



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SPdoc - Sistema de Gestão de Documentos

FOLHA LÍDER

CC/91712/2009

INTERESSADO: OLGA FORRASTAL DE CARRASCO, e outro(s)

LOCALIDADE: SÃO PAULO

ASSUNTO: SOLICITA INDENIZAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 10726/2001

DATA: 2/9/2009 10:49:58



9 1 7 1 2 / 2 0 0 9

Volume: 1

Protocolado por: rosa maria dos santos gonzaga

UA:67698 - NUCLEO DE PROTOCOLO



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

PARA USO DA
SEÇÃO DE PROTOCOLODATA DA ENTRADA: 17 / 10 / 2007Nº DO PROCESSO: 271036CLASSIFICAÇÃO: C - 160

À SEÇÃO DE PROTOCOLO PARA A. e P.

INTERESSADO: OLGA FORRALTA DE CARRASCOLOCALIDADE: LA PAZ/BOLÍVIAASSUNTO: Mãe de Juan Antonio Carrasco Forralta solicita indenização nos Termos da Lei nº 10.726/2001.

Documentos: fls. 2 a _____

Distribuição: ASSESSORIA DE DEFESA DA CIDADANIAD.C.A.,

UNIDADE

17 de outubro de 2007.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Lara Lúcia Baptista
 Diretora

Fla. 03 do
Prot. 271636107

~~Fla. 03 do
Prot. 271636107~~
numerado

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

OLGA FORRASTAL DE CARRASCO

SP

ermo Forrastal Ferrera
Paz Barragan de Forrastal
la 13-mar-1920

Olga Ferrera Carrasco

ASSINATURA DO PORTADOR

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMLESTON DAUNT

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMLESTON DAUNT

S. I. 80

OLGA MARIA

SERIE - B - 09

NO 009710

18-Jul-81

14.637.666

(SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

9.578-00

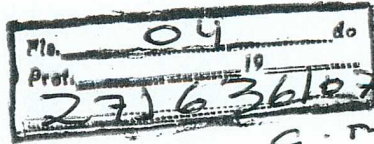
FORRASTAL DE CARRASCO

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Devo ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUN/2002

BANCO DO BRASIL



La Paz, 10 de maio de 2007

À Secretaria da Justiça de São Paulo
Comissão Especial dos Direitos Humanos de Mortos e Desaparecidos
A/ os cuidados da Sta. ALEJANDRA GUTIERREZ.
São Paulo- Brasil

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR TORTURAS

Olga Forrastal de Carrasco, nacionalidade brasileira, C.I. nº 14637-666, aposentada em Brasil, morando actualmente em La Paz-Bolivia.

Muito respeitosamente peço a essa Comissão, revisar o informe que enviei contendo 66 folhas, referente à indemnização pelo sequestro e graves torturas que meu filho JORGE RAFAEL CARRASCO FORRASTAL, sofreu conjuntamente com seu irmão Juan Antonio, ambos dois falecidos.

O Dr. Augustino Pedro Veit me informou que proximamente será ditada uma Lei, abrindo novamente a possibilidade de receber a indemnização pelas torturas sofridas por meu filho Jorge Rafael,

Na espera de uma solução favorável a este pedido, me reitero

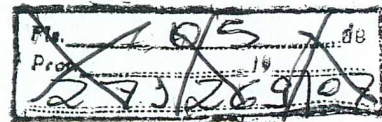
Atenciosamente

Olga Forrastal de Carrasco

Casilla de Correio 3-350.20

Telefone nº 2720-738

Domicilio: Av. Altamirano nº 6865- Irpavi Bajo. La Paz-Bolivia



c.m

La Paz, 28 de fevereiro de 2007

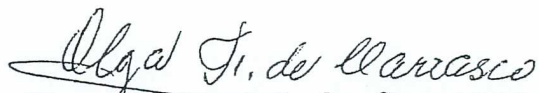
Excelentíssimo Sr.
Dr. Augustino Pedro Veit
Presente.

Prezado Dr. Augustino;

Depois de cumprimentar ao senhor, peço a gentileza de me informar o nome e endereço da entidade que recebeu o dosie que o senhor me informou ter enviado a São Paulo, assim como o nº de protocolo que lhe foi atribuído para apreciação do pedido de inmnização pelas torturas, que, ao igual que o irmão Juan Antonio sofreu meu outro filho Jorge Rafael Carrasco Forrastal durante os tres meses que injustamente foi preso em quartéis, cárceres e prisões.

Espero em justiça que este pedido e sua aprovação, seja igual ao reconhecido pelas torturas inferidas a meu filho Juan Antonio, que ao ter aceita a indemnização, estabelece-se um precedente para uma decisão favorável a este meu pedido.

Sem outro particular e esperando sua resposta, cumprimento ao senhor atenciosamente.


Olga Forrastal de Carrasco

Casilla de coreio 3-350-20

Telefone 2720-738

Domicilio: Av. Altamirano 6865. Irpavi- La Paz Bolivia

Fls. 06 do
Prot. 271636107

2ª numeração

Fls. 06 do
Prot. 271636107

C. M.

La Paz (Bolívia), 11 de abril de 2005

Excmo. Senhor
Dr. Nilmario de Miranda
SECRETARIO ESPECIAL DA COMISSÃO
DE DIREITOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Brasília D.F. - Brasil

Excelentíssimo senhor:

Com a presente, tenho o agrado de enviar um dossiê contendo parte da dolorosa história sofrida por meus filhos, Juan Antonio e Jorge Rafael Carrasco Forrastal, quando a invasão da Universidade de São Paulo pelo II Exército com sede em Ibirapuera, ao finalizar as férias universitárias de 1968.

Conforme protocolo de 10 de janeiro de 1999 se evidência que apresentei meu pedido de indenização pela morte de meu filho Juan Antonio; a tortura dele e de meu outro filho Jorge Rafael, pedido este que foi indeferido injustamente.

Na folha número 20 da documentação adjunta a carta de 10 de abril de 1996, dirigida ao Presidente da Comissão Especial dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça do Brasil, expressa aquel dignatário, de punho e letra, que "meu pedido seria reconsiderado na reunião de 30 de abril do mesmo ano"; mais nada se fez.

Aos 50 anos, 1948/1998 da assinatura do reconhecimento dos Direitos Humanos em Paris, aceita pela consciência coletiva do mundo, na qual não se exclui nenhuma das 180 Nações assinantes; nenhum país poderia acarretar o estigma e negação das torturas e crimes, rompendo assim os respeito aos direitos humanos dos cidadãos.

Afortunadamente o 26 de junho de 1999, foi declarado Dia do Apóio aos Torturados do Mundo e, ao mesmo tempo foi declarada a tortura como "CRIME EDIONDO E IMPRESCRIPTIVEL"; por esta razão meu direito de ação não está prescrito.

Pelo exposto, Eu Olga Forrastal vda de Carrasco, mãe de aqueles dois mártires da ignomínia de um régimen infame e nefasto; me dirijo a Comissão dos Direitos Humanos do Brasil, "NÃO PIDENDO, MAIS SIM EXIGINDO", respeitosa e perentóriamente, se pronuncie na concessão de indenização que corresponde a cada um de meus filhos, por desgraça falecidos no albor de sua juventude, com um porvenir promissório pela frente aos 22 e 24 anos respectivamente.

Maiores detalhes dos fatos ocorridos, o senhor Secretario Especial dos Direitos Humanos do Brasil, poderá encontrar nas 49 folhas do expediente anexo.

Atenciosamente,

Olga F. de Carrasco

Olga Forrastal vda. de Carrasco
C.I. 14637666 SP

Casilla de Correio
3-35020 SM
La Paz Bolívia

Pro. 07 do
Prot. 275 636107

~~Pro. 07 do
Prot. 275 20910~~

Segunda numeracao

Fax 0613182170 – Brasília - Distrito Federal – Brasil

Ministro da Justiça

La Paz, 25 de outubro de 2005

Excelentíssimo Dr.:
Augustino Pedro Viet
Presidente da comissão dos direitos humanos do Brasil

Prezado Dr. Augustino,

Minhas saudações e parabéns pelo merecido justo reconhecimento, ao ser nomeado presidente da comissão dos direitos humanos do Brasil.

A falta de comunicação com o senhor foi devido à doença e morte do meu marido. Passado aquele período do mês de abril do atual ano mandei ao excelentíssimo senhor ministro da justiça do Brasil dr. Marcio Tomás Mattos e ao doutor Nilmario de Miranda, um dossiê contendo 49 folhas do qual o senhor tem conhecimento, relacionado com o pedido de indenização pelas torturas feitas a meus dois filhos em 1969, quando houve a invasão do exército a Universidade de São Paulo.

Pela primeira vez em janeiro de 1996 apresentei ante a comissão dos direitos humanos o pedido de indenização pela morte de meu filho Juan Antonio Carrasco Forrastal, estudante de convênio cultural e internacional entre o Brasil e a Bolívia. Estendia-se esse pedido às torturas e violências que fizeram com ele e com meu outro filho Jorge Rafael, também estudante de convênio, o que lhes deu lugar a obter duas vagas nos cursos de Física e Engenharia Eletrônica na Universidade de São Paulo.

No caso do pedido de indenização pela morte de meu filho Juan Antonio a comissão dos direitos humanos ditaminou seu diferimento por ele ter falecido fora do Brasil, no caso a Espanha.

Mas agora baseia-se meu pedido pelas torturas infringidas a meus dois filhos que foram humilhados e brutalmente torturados, ao ponto de aplicar descargas elétricas em seus olhos e queimar os testículos com cigarros acesos, sem ter o mínimo de piedade por um jovem de 23 anos deficiente físico, pois tinha uma perna amputada e ainda sofria de hemofilia. Enfermedade que ele sofria e superava a mais de 20 anos e que se manifesta em sangramento contínuo às vezes imotivado.

Em março e abril de 1996 e com a presença do coordenador dr. Jairo da Fonseca foi realizada na ordem dos advogados do Brasil seção São Paulo as atas de termo de assentadas. Pelas declarações de pessoas idôneas, tem-se evidenciado parte das conseqüências das torturas especialmente a do meu filho Juan Antonio, o que ocasionou a internação dele na seção de psiquiatria do hospital das clínicas de São Paulo.

Na última declaração da enfermeira sr^a. Mery Deheza Balderrama que visitou meu filho no hospital de clínicas, ela declara na ordem dos advogados do Brasil

Fls. 08
Prot. 275636101

Fls. 08
Prot. 275636101

La sumatoria es

que viu que meu filho Juan Antonio tinha os braços e as mão enfaixadas e inchadas especialmente aquela que ele cortou os pulsos.

Tudo o que relaciono está respaldado pelos documentos das folhas nº 16, 17 e 18 que acompanho no dossiê que o dr. Augustino tem em mãos.

Após ser retirado do hospital das clínicas sem esperar sua total recuperação, o exército mandou transferi-lo ao hospital militar de Cambuci e depois levado ao quartel de Quitauna onde o comandante desse quartel coronel Albin continuou com as torturas. Depois de algum tempo devido ao estado mental deplorável em que se encontrava meu filho foi liberado da prisão.

Em resumo o que fizeram com meus dois filhos foram atrocidades e torturas "Lessa Humanidade".

Sei que existe uma lei da república datada em setembro de 2004 que ditamina cessar os pagamentos e indenizações a familiares da repressão da ditadura. Mas está em suas mãos em uma justa excessão favorecer a meu pedido de indenização.

Esperando sua resposta e favorável acolhida a minha justa demanda é para mim satisfatório enviar ao senhor meus cumprimentos.

Mando anexo duas fotos de meu filho Juan Antonio, as quais representam o periodo da entrada na Universidade de São Paulo (foto superior) e a saída da prisão (foto inferior).

Atenciosamente,

Olga Forrastal de Carrasco

Olga F. de Carrasco

Fls. 09 do
Prot. 271036/07
a.m

~~Fls. 09 do
Prot. 271036/07
a.m~~

2ª numerada

La Paz, 3 de fevereiro de 2005

Exmo. Senhor Ministro da Justiça
Marcio Tomas Mattos
Brasilia D.F.

Excmo. Senhor Ministro

Conforme protocolo de 10 de janeiro de 1996, foi apresentado à COMISSÃO ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA EM BRASÍLIA, que presidia o Dr. Miguel Reale Jr. meu pedido de indenização pelos brutais e cruéis métodos de tortura que sofreram meus dois filhos JORGE RAFAEL e JUAN ANTONIO CARRASCO FORRASTAL, quando a invasão realizada pelo 2º Exército de Ibirapuera, com sede em São Paulo ao recinto da Universidade de São Paulo pouco antes das férias universitárias de 1968.

Nessa oportunidade, meu filho Jorge Rafael encontrava-se dormindo no alojamento do CURSP da Cidade Universitária; e juntamente com todos os alunos, pessoal administrativo e professores, foi preso.

Meu outro filho Juan Antonio ficou em nosso apartamento em São Paulo. Quando ele soube que o irmão foi detido se dirigiu ao 2º Exército para-se informar se era evidente que seu irmão estava lá, e sem motivo algum foi preso ele também.

Logo de buscas infrutuosas para encontrar meus filhos, meu esposo e eu fomos informados que os dois estavam presos no 2º Exército de Ibirapuera, onde foram submetidos a infames torturas. Posteriormente mandaram a eles ao Quartel de Quitaúna onde as ordens do sanguinário Coronel Albin continuarão as torturas em maior escala, ocasionando sério desequilíbrio mental a meu filho Juan Antonio que tentou suicídio várias vezes.

À Presidência da Comissão dos Direitos Humanos da Câmara dos Deputados da Bolívia, à Comissão Permanente dos Direitos Humanos de La Paz, o Ministério da Justiça e o Ministério das Relações Exteriores da Bolívia, enviarão ao Dr. Miguel Reale Jr. várias correspondências lamentando e censurando a prisão de Jorge Rafael e Juan Antonio e as torturas que sofreram

Fla. 10 do
Pag. 271 636/07

Fla. 50 do
Pag. 271 636/07

Aos 50 anos, 1948/1998 da assinatura do reconhecimento dos Direitos Humanos em Paris, aceita pela consciência coletiva do mundo, na qual não se exclúe nenhuma das 180 nações assinantes, ninhúm pais poderia acarretar o estigma e negação das torturas e crimes, rompendo assim o respeito aos direitos humanos dos cidadãos.

Na folha Nº 20 da documentação adjunta a carta de 10 de abril de 1996, dirigida ao Presidente da Comissão Especial dos Direitos Humanos do Ministério da Justicia do Brasil, expresa aquel dignatário, de punho e letra, que meu pedido sería reconsiderado na reunião de 30 de abril do mesmo ano, mais nada se fez.

Afortunadamente, o 26 de junho de 1999, foi declarado dia de apoio aos torturados do mundo e ao mesmo tempo foi declarada a tortura como "crime ediondo imprescritível" por esta razão meu direito de acção não está prescrito.

Pelo exposto eu, Olga Forrastal vda. de Carrasco, mãe de aqueles dois mártires da ignominia de un regíme infame e nefasto, me dirijo a comissão dos Direitos Humanos do Brasil, não pidendo, mais sím, exigindo respeitosa e perentóriamente, se pronuncie na concessão de indenização que corresponde a cada um de meus filhos, por desgraça falecidos no albor de sua juventude, com um porvenir promissorio pela frente aos 22 e 24 anos de idade respectivamente.

Maiores detalhes dos fatos ocorridos, o senhor Ministro poderá encontrar nas 49 folhas do expediente anexo.

Sem mais subscrivo-me. respeitosamente,

Olga J. de Carrasco

Olga Forrastal vda. de Carrasco

CI 14637666 S.P.
Casilla de Correo 3-35020 SM
La Paz Bolivia

Obs.: Na certeza de obter o pedido acima citado, oportunamente meu advogado dará o numero de minha conta corrente que tenho no Banco do Brasil para o respectivo deposito.

Anexo: 50 folhas.

cc. Dr. Nilmario de Miranda



La Paz (Bolívia), 11 de abril de 2005

c. m

2ª numeración c. n

Excmo. Senhor
Dr. Nilmario de Miranda
SECRETÁRIO ESPECIAL DA COMISSÃO
DE DIREITOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Brasília D.F.- Brasil

Excelentíssimo senhor:

Com a presente, tenho o agrado de enviar um dossier contendo parte da dolorosa historia sofrida por meus filhos , Juan Antonio e Jorge Rafael Carrasco Forrastal, quando a invasão da Universidade de São Paulo pelo II Exército com sede em Ibirapuera, ao finalizar as férias universitárias de 1968.

Conforme protocolo de 10 de janeiro de 1999 se evidência que apresentei meu pedido de indenização pela morte de meu filho Juan Antonio; a tortura dele e de meu outro filho Jorge Rafael, pedido este que foi indeferido injustamente.

Na folha numero 20 da documentação adjunta a carta de 10 de abril de 1996, dirigida ao Presidente da Comissão Especial dos Direitos Humanos do Ministério da Justicia do Brasil, expresa aquel dignatário, de punho e letra, que "meu pedido seria reconsiderado na reunião de 30 de abril do mesmo ano"; mais nada se fez.

Aos 50 anos, 1948/1998 da assinatura do reconhecimento dos Direitos Humanos em Paris, aceita pela consciência coletiva do mundo, na qual não se exclue nenhuma das 180 Nações assinantes; nenhum país poderia acarretar o estigma e negação das torturas e crimes, rompendo assim os respeito aos direitos humanos dos cidadãos.

Afortunadamente o 26 de junho de 1999, foi declarado Dia do Apóio aos Torturados do Mundo e, ao mesmo tempo foi declarada a tortura como "CRIME EDIONDO E IMPRESCRIPTIVEL"; por esta razão meu direito de acção não está prescrito.

Pelo exposto, Eu Olga Forrastal vda de Carrasco, mãe de aqueles dois mártires da ignomínia de um régimen infame e nefasto; me dirijo a Comissão dos Direitos Humanos do Brasil, "NÃO PIDENDO, MAIS SIM EXIGINDO", respeitosa e perentóriamente, se pronuncie na concessão de indenização que corresponde a cada um de meus filhos, por desgraça falecidos no albor de sua juventude, com un porvenir promissório pela frente aos 22 e 24 anos respectivamente.

Maiores detalhes dos fatos ocorridos, o senhor Secretario Especial dos Direitos Humanos do Brasil, poderá encontrar nas 49 folhas do expediente anexo.

Atenciosamente,

Olga F. de Carrasco
Olga Forrastal vda. de Carrasco
Cl. 14637.666 SP

Casilla de Correo
3-35020 SM
La Paz Bolivia

Fla. 12 do
Prot. 271636107
E. M.

Fla. 12 do
Prot. 271636107
C. M.

2ª numeração

La Paz, 3 de fevereiro de 2005

Exmo. Senhor Ministro da Justiça
Marcio Tomas Mattos
Brasília D.F.

Excmo. Senhor Ministro

Conforme protocolo de 10 de janeiro de 1996, foi apresentado à COMISSÃO ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA EM BRASÍLIA, que presidia o Dr. Miguel Reale Jr. meu pedido de indenização pelos brutais e cruéis métodos de tortura que sofrirão meus dois filhos JORGE RAFAEL e JUAN ANTONIO CARRASCO FORRASTAL, quando a invasão realizada pelo 2º Exército de Ibirapuera, com sede em São Paulo ao recinto da Universidade de São Paulo pouco antes das férias universitárias de 1968.

Nessa oportunidade, meu filho Jorge Rafael encontrava-se dormindo no alojamento do CURSP da Cidade Universitária; e juntamente com todos os alunos, pessoal administrativo e professores, foi preso.

Meu outro filho Juan Antonio ficou em nosso apartamento em São Paulo. Quando ele soube que o irmão foi detido se dirigiu ao 2º Exército para-se informar se era evidente que seu irmão estava lá, e sem motivo algum foi preso ele também.

Logo de buscas infrutuosas para encontrar meus filhos, meu esposo e eu fomos informados que os dois estavam presos no 2º Exército de Ibirapuera, onde foram submetidos a infames torturas. Posteriormente mandarão a eles ao Quartel de Quitaúna onde as ordens do sanguinário Coronel Albin continuarão as torturas em maior escala, ocasionando sério desequilíbrio mental a meu filho Juan Antonio que tentou suicídio várias vezes.

À Presidência da Comissão dos Direitos Humanos da Câmara dos Deputados da Bolívia, à Comissão Permanente dos Direitos Humanos de La Paz, o Ministério da Justiça e o Ministério das Relações Exteriores da Bolívia, enviarão ao Dr. Miguel Reale Jr. várias correspondências lamentando e censurando a prisão de Jorge Rafael e Juan Antonio e as torturas que sofrirão

Fla. 17 do
Prot. 271 6 96 107

~~Fla. 17 do~~
~~Prot. 271 6 96 107~~

Aos 50 anos, 1948/1998 da assinatura do reconhecimento dos Direitos Humanos em Paris, aceita pela consciência coletiva do mundo, na qual não se exclúe nenhuma das 180 nações assinantes, ninjùm pais poderia acarretar o estigma e negação das torturas e crimens, rompendo assim o respeito aos direitos humanos dos cidadãos.

Na folha N° 20 da documentação adjunta a carta de 10 de abril de 1996, dirigida ao Presidente da Comissão Especial dos Direitos Humanos do Ministério da Justicia do Brasil, expresa aquel dignatário, de punho e letra, que meu pedido sería reconsiderado na reunião de 30 de abril do mesmo ano, mais nada se fez.

Afortunadamente, o 26 de junho de 1999, foi declarado dia de apóio aos torturados do mundo e ao mesmo tempo foi declarada a tortura como "crime ediondo imprescritível" por esta razão meu direito de acção não está prescrito.

Pelo exposto eu, Olga Forrastal vda. de Carrasco, mãe de aqueles dois mártires da ignomínia de un regíme infame e nefasto, me dirijo a comissão dos Direitos Humanos do Brasil, não pidendo, mais sím, exigindo respeitosa e perentóriamente, se pronuncie na concessão de indenização que corresponde a cada um de meus filhos, por desgraça falecidos no albor de sua juventude, com um porvenir promissorio pela frente aos 22 e 24 anos de idade respectivamente.

Maiores detalhes dos fatos ocorridos, o senhor Ministro poderá encontrar nas 49 folhas do expediente anexo.

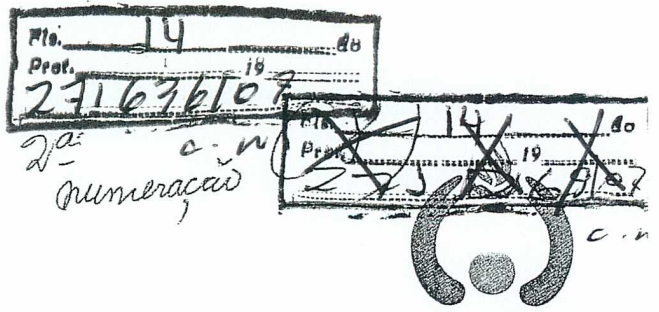
Sem mais subscrivo-me. respeitosamente,

Olga T. de Carrasco

Olga Forrastal vda. de Carrasco

CI 14637666 S.P.
Casilla de Correo 3-35020 SM
La Paz Bolivia

Obs.: Na certeza de obter o pedido acima citado, oportunamente meu advogado dará o numero de minha conta corrente que tenho no Banco do Brasil para o respectivo deposito.
Anexo: 50 folhas.
cc. Dr. Nilmarío de Miranda



La Paz, 23 de diciembre de 2005
CITE: D.P. 6180/2005

DEFENSOR DEL PUEBLO
REPUBLICA DE BOLIVIA

Señor
Augustino Pedro Viet
**PRESIDENTE DE LA COMISIÓN DE
DERECHOS HUMANOS DE BRASIL**
Brasilia - Distrito Federal
Brasil.

De mi mayor consideración:

Desde hacen varios años la ciudadana boliviana OLGA FORRASTAL VDA. DE CARRASCO, está solicitando al Estado brasileiro, se le resarza a través de la respectiva indemnización por la violación a los derechos humanos de sus hijos JUÁN ANTONIO CARRASCO FORRASTAL y JORGE RAFAEL CARRASCO FORRASTAL, quienes fueron indebidamente detenidos para posteriormente ser víctimas de delitos de lesa humanidad en prisiones de ese país, pues se practicaron vejámenes y torturas contra éstos causándoles daños irreparables, incluso la posterior muerte, hecho producido durante la dictadura militar vigente en ese país durante el año 1972.

Los antecedentes del caso ya son de pleno conocimiento de las autoridades brasileiras, pues la referida ciudadana viene reclamando desde hacen varios años, sin que hasta la fecha se absuelva el pedido.

Tenemos conocimiento que la Sra. Forrastal Vda. de Carrasco, envió una nueva solicitud a su despacho, a través de la nota fechada en 25 de octubre del año en curso, la misma que, en mi condición de Defensor del Pueblo de Bolivia me permito respaldarla.

Por lo expuesto, acudo a su autoridad para impetrar en forma respetuosa, se digne apoyar la petición de la mencionada ciudadana boliviana, a efecto de que, a la brevedad posible, se haga realidad el pago de la indemnización que desde hace bastante tiempo viene reclamando dicha persona.

Agradeciendo de antemano su gentil colaboración, reitero a usted mis distinguidas consideraciones.

Waldo Albaracín Sánchez
DEFENSOR DEL PUEBLO

La Paz Of. Central Calle Colombia Nº 440 Central Tel. 2-2490033 Fax. 2-2113538 Desp. Casilla: 791 delpueblo@defensor.gov.bo	Cochabamba: c. 16 de julio Nº 680 esq. Constitución Tel. 4-4526602-3-4 Fax. 4-4118908 defcb@supemet.com.bo	Santa Cruz: c. Libertad Nº 321 Tel. 3-3338808 Fax. 3-3354616 defenscz@entelnet.bo	Sucre: c. Pastor Sainz Nº 133 Tel. 4-6449444 Fax. 4-6913209 defchq@marascrentelnet.bo	Tarija: c. Alejandro de Carpio Nº 453 Tel. 4-6650515 Fax. 4-6112441 defija@entelnet.bo	Trinidad: c. Santa Cruz Nº 615 Tel. 3-4627400 Fax. 3-4652200 defpuebb@saucen.entelnet.bo
Pando: Av. 9 de Febrero Nº 123 lado H. Diana Tel. 3-8423888 defensorpando@yahoo.es	Oruro: c. Bolívar Nº 639 Tel. 2-5250069 Fax. 2-5113681 def_oruro@yahoo.es	Potosí: c. Bolívar Nº 1012 entre La Paz y Simón Chacón Tel. 2-6228047 Fax. 2-6122739 dppotosi@cedro.pts.entelnet.bo	El Alto: Av. Juan Pablo 2º Nº 75 Alt. Cruz Papal Tel. 2-842884 Fax. 2-2119808 defalt@ceibo.entelnet.bo	Chapare - Villa Tunari: (Villa Tunari) Plaza Principal Tel/Fax. 4-4136549 defvilla@pino.cbb.entelnet.bo	Yacuiba: c. Juan XXIII Nº 374 Tel/Fax. 4-6827166 medefensyacuiba@yahoo.es
Llallagua: c. Campero Nº 39 Tel/Fax. 2-5821538	Yungas - Chulumani: c. Junin s/n frente al I.C.M.Y. Tel/Fax. 2-896026 mirez_bo@yahoo.com	Riberalta: c. Medardo Chavez Nº 22 Tel/Fax. 3-8523861 ç 3-8523632 mesariberaltdp@cotas.net	Puerto Suarez: Plz. Principal Acera Sur Tel. 3-9763322 defenspz@alamo.entelnet.bo	NUMEROS PILOTO 2113600 - 2112600	

Tel 55 61 32166570 al 74

556132166580

Fax ~~0613182170~~ – Brasília - Distrito Federal – Brasil

Mail ~~codih.decum@camara.gov.br~~

Ministro da Justiça

La Paz, 25 de outubro de 2005

Excelentíssimo Dr.:

Augustino Pedro Viet *Teléfono directo 6132166576*
Presidente da comissão dos direitos humanos do Brasil

*dia el Dr Viet el 24 de May 06
indicando que aceptaron
indemniz' 2010 n*

Prezado Dr. Augustino,

Minhas saudações e parabéns pelo merecido justo reconhecimento, ao ser nomeado presidente da comissão dos direitos humanos do Brasil.

A falta de comunicação com o senhor foi devido à doença e morte do meu marido. Passado aquele período do mês de abril do atual ano mandei ao excelentíssimo senhor ministro da justiça do Brasil dr. Marcio Tomás Mattos e ao doutor Nilmario de Miranda, um dossiê contendo 49 folhas do qual o senhor tem conhecimento, relacionado com o pedido de indenização pelas torturas feitas a meus dois filhos em 1969, quando houve a invasão do exército a Universidade de São Paulo.

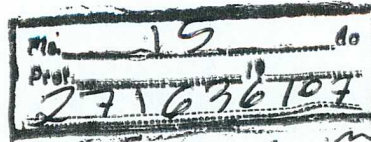
Pela primeira vez em janeiro de 1996 apresentei ante a comissão dos direitos humanos o pedido de indenização pela morte de meu filho Juan Antonio Carrasco Forrastal, estudante de convênio cultural e internacional entre o Brasil e a Bolívia. Estendia-se esse pedido às torturas e violências que fizeram com ele e com meu outro filho Jorge Rafael, também estudante de convênio, o que lhes deu lugar a obter duas vagas nos cursos de Física e Engenharia Eletrônica na Universidade de São Paulo.

No caso do pedido de indenização pela morte de meu filho Juan Antonio a comissão dos direitos humanos ditaminou seu diferimento por ele ter falecido fora do Brasil, no caso a Espanha.

Mas agora baseia-se meu pedido pelas torturas infringidas a meus dois filhos que foram humilhados e brutalmente torturados, ao ponto de aplicar descargas elétricas em seus olhos e queimar os testículos com cigarros acesos, sem ter o mínimo de piedade por um jovem de 23 anos deficiente físico, pois tinha uma perna amputada e ainda sofria de hemofilia. Enfermedade que ele sofria e superava a mais de 20 anos e que se manifesta em sangramento contínuo às vezes imotivado.

Em março e abril de 1996 e com a presença do coordenador dr. Jairo da Fonseca foi realizada na ordem dos advogados do Brasil seção São Paulo as atas de termo de assentadas. Pelas declarações de pessoas idôneas, tem-se evidenciado parte das conseqüências das torturas especialmente a do meu filho Juan Antonio, o que ocasionou a *internação dele na seção de psiquiatria do hospital das clínicas de São Paulo.

Na última declaração da enfermeira sr^a. Mery Deheza Balderrama que visitou meu filho no hospital de clínicas, ela declara na ordem dos advogados do Brasil



*No. c. m.
numeración*



Duplicado

Fls. 16
Prot. 271636/07

Fls. 16
Prot. 271636/07

2ª
numeração

que viu que meu filho Juan Antonio tinha os braços e as mão enfaixadas e inchadas especialmente aquela que ele cortou os pulsos.

Tudo o que relaciono está respaldado pelos documentos das folhas nº 16, 17 e 18 que acompanho no dossiê que o dr. Augustino tem em mãos.

Após ser retirado do hospital das clínicas sem esperar sua total recuperação, o exército mandou transferi-lo ao hospital militar de Cambuci e depois levado ao quartel de Quitauna onde o comandante desse quartel coronel Albin continuou com as torturas. Depois de algum tempo devido ao estado mental deplorável em que se encontrava meu filho foi liberado da prisão.

Em resumo o que fizeram com meus dois filhos foram atrocidades e torturas "Lessa Humanidade".

Sei que existe uma lei da república datada em setembro de 2004 que ditamina cessar os pagamentos e indenizações a familiares da repressão da ditadura. Mas está em suas mãos em uma justa excessão favorecer a meu pedido de indenização.

Esperando sua resposta e favorável acolhida a minha justa demanda é para mim satisfatório enviar ao senhor meus cumprimentos.

Mando anexo duas fotos de meu filho Juan Antonio, as quais representam o período da entrada na Universidade de São Paulo (foto superior) e a saída da prisão (foto inferior).

Atenciosamente,

Olga Forrastal de Carrasco

Olga F. de Carrasco

Fls. 17 do
Prot. 271636103

~~Fls. 17 do~~
~~Prot. 271636103~~

c. n. 2ª numerada

Juan Antonio Carrasco Forastal



à seu ingresso na
Faculdade de Física
na Universidade de São Paulo
Brasil

Juan Antonio Carrasco Forastal



Depois de sair
da prisão do Quartel de
Cavalaria de São Paulo -
Brasil

Fls. 18 du
Prot. 271636/07

~~Fls. 18 du~~
~~Prot. 271636/07~~

numeradas
112

Tel. 556132166570 al 74
Fax 55613216658 – Brasília - Distrito Federal – Brasil

La Paz, 25 de outubro de 2005

Excelentíssimo Dr.:
Augustino Pedro Viet
Presidente da comissão dos direitos humanos do Brasil

Prezado Dr. Augustino,

Minhas saudações e parabéns pelo merecido justo reconhecimento, ao ser nomeado presidente da comissão dos direitos humanos do Brasil.

A falta de comunicação com o senhor foi devido à doença e morte do meu marido. Passado aquele período do mês de abril do atual ano mandei ao excelentíssimo senhor ministro da justiça do Brasil dr. Marcio Tomás Mattos e ao doutor Nilmario de Miranda, um dossiê contendo 49 folhas do qual o senhor tem conhecimento, relacionado com o pedido de indenização pelas torturas feitas a meus dois filhos em 1969, quando houve a invasão do exército a Universidade de São Paulo.

Pela primeira vez em janeiro de 1996 apresentei ante a comissão dos direitos humanos o pedido de indenização pela morte de meu filho Juan Antonio Carrasco Forrastal, estudante de convênio cultural e internacional entre o Brasil e a Bolívia. Estendia-se esse pedido às torturas e violências que fizeram com ele e com meu outro filho Jorge Rafael, também estudante de convênio, o que lhes deu lugar a obter duas vagas nos cursos de Física e Engenharia Eletrônica na Universidade de São Paulo.

No caso do pedido de indenização pela morte de meu filho Juan Antonio a comissão dos direitos humanos ditaminou seu diferimento por ele ter falecido fora do Brasil, no caso a Espanha.

Mas agora baseia-se meu pedido pelas torturas infringidas a meus dois filhos que foram humilhados e brutalmente torturados, ao ponto de aplicar descargas elétricas em seus olhos e queimar os testículos com cigarros acesos, sem ter o mínimo de piedade por um jovem de 23 anos deficiente físico, pois tinha uma perna amputada e ainda sofria de hemofilia. Enfermedade que ele sofria e superava a mais de 20 anos e que se manifesta em sangramento contínuo às vezes imotivado.

Em março e abril de 1996 e com a presença do coordenador dr. Jairo da Fonseca foi realizada na ordem dos advogados do Brasil seção São Paulo as atas de termo de assentadas. Pelas declarações de pessoas idôneas, tem-se evidenciado parte das conseqüências das torturas especialmente a do meu filho Juan Antonio, o que ocasionou a internação dele na seção de psiquiatria do hospital das clínicas de São Paulo.

Na última declaração da enfermeira sr^a. Mery Deheza Balderrama que visitou meu filho no hospital de clínicas, ela declara na ordem dos advogados do Brasil

Pls. 19 db
Prof. 271636102

~~Pls. 19 db~~
~~Prof. 271636102~~

que viu que meu filho Juan Antonio tinha os braços e as mão enfaixadas e inchadas especialmente aquela que ele cortou os pulsos.

Tudo o que relaciono está respaldado pelos documentos das folhas nº 16, 17 e 18 que acompanho no dossiê que o dr. Augustino tem em mãos.

Após ser retirado do hospital das clínicas sem esperar sua total recuperação, o exército mandou transferi-lo ao hospital militar de Cambuci e depois levado ao quartel de Quitauna onde o comandante desse quartel coronel Albin continuou com as torturas. Depois de algum tempo devido ao estado mental deplorável em que se encontrava meu filho foi liberado da prisão.

Em resumo o que fizeram com meus dois filhos foram atrocidades e torturas "Lessa Humanidade".

Sei que existe uma lei da república datada em setembro de 2004 que ditamina cessar os pagamentos e indenizações a familiares da repressão da ditadura. Mas está em suas mãos em uma justa excessão favorecer a meu pedido de indenização.

Esperando sua resposta e favorável acolhida a minha justa demanda é para mim satisfatório enviar ao senhor meus cumprimentos.

Mando anexo duas fotos de meu filho Juan Antonio, as quais representam o período da entrada na Universidade de São Paulo (foto superior) e a saída da prisão (foto inferior).

Atenciosamente,

Oлга Forrastal de Carrasco

Oлга F. de Carrasco

~~Fla. 20~~
~~Prot. 19~~
~~271636107~~

Fla. 20
Prot. 19
271636107

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, que o Sr. JORGE RAFAEL CARRASCO FORRASTAL, portador da carteira profissional nº 049.049 Série 255-SP, foi nosso empregado no período de 11 de maio de 1970 a 8 de outubro de 1970, tendo exercido o cargo de Engenheiro.

Informamos outrossim, que o mesmo foi desligado por motivo de seu falecimento ocorrido no dia 7 de outubro de 1970 em acidente automobilístico, quando se encontrava a serviço da empresa.

Por ser verdade, firma a presente o Gerente do Departamento de Administração de Recursos Humanos da Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR.



Curitiba, 22 de março de 1984.

Antonio Mormul

ANTONIO MORMUL

MOTTA - 9º TABELÃO

Reconheço por semelhança
Antônio Mormul

Dou fé
em Teu da verdade

Curitiba, 22 MAR 1984

9º TABELÃO

DR. LUIZ GONZAGA DA MOTTA RIBEIRO
9º TABELÃO
DR. ANTONIO DE PÁDUA DA MOTTA RIBEIRO
OFICIAL MAIOR
ALCAZAR DE NOVA E COSTA
JURAMENTADO
R. Mal. Floriano, 252 s/ loja
Fone: 222-5467
CURITIBA - PARANÁ

~~Fls. 21 do Prot. 271636109~~

Brasília, 9 de janeiro de 1996

Fls. 21 do Prot. 271636109

À COMISSÃO ESPECIAL DE RECONHECIMENTO DOS MORTOS E DESAPARECIDOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Brasília - DF.

Serviço Público Federal
COMISSÃO ESPECIAL
Lei n.º 9140/95 DESAPARECIDOS E MORTOS

PROTOCOLO DE RECONHECIMENTO

Em 10.1.96

FCO Helton

Servidor

Identidade n.º 54-745-557/112

Exmos. Senhores,

Antes de iniciar esta triste e verídica relação, venho pedir da benevolência dos senhores de um pouco de paciência e tolerância para lê-la em toda sua extensão.

Eu, Olga Forrastal de Carrasco e meu esposo Antonio Carrasco Bustillo, somos nascidos na Bolívia e naturalizados brasileiros.

Vimos ao Brasil acompanhando nosso filho Juan Antonio Carrasco Forrastal que devia ser operado no Hospital das Clínicas de São Paulo.

Além disso, ele e nosso outro filho Jorge Rafael Carrasco Forrastal, ocuparam os primeiros lugares no concurso da Embaixada do Brasil na Bolívia, para estudos universitários, de acordo com o Convênio Cultural Brasileiro-Boliviano, o que determinou suas inscrições na USP, precisamente Universidade de São Paulo, nas cadeiras de Física e Engenharia.

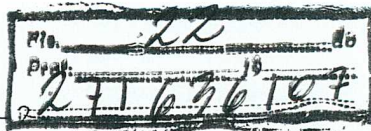
Para ter mais dedicação nos seus estudos, ambos foram morar no Conjunto Residencial daquela Universidade.

Pouco antes das férias universitárias do ano 1968, meu filho Jorge Rafael foi preso quando dormia no Conjunto Residencial da USP, na ocasião da invasão do Exército à Cidade Universitária, onde indiscriminadamente prenderam professores, alunos e funcionários que nesse momento encontravam-se ali.

Meu filho Juan Antonio aquela noite dormia na nossa casa, à Praça Marechal Deodoro, 439 - Apto. 94 em São Paulo - Capital.

Depois de procurar-mos infrutiferamente meu filho Jorge Rafael, passados vários dias soubemos que estava preso no II Exército no Bairro de Ibirapuera de São Paulo - Capital.

Quando meu filho Juan Antonio foi ao II Exército para procurar o irmão, também foi detido, apenas por ser aluno da USP.



Devo esclarecer, a bem da verdade, que nenhum deles tinha envolvimento político, pois só queriam estudar para se formar bons profissionais.

No mesmo dia em que meu filho Juan Antonio foi preso no II Exército, um suboficial o qual não quis identificar-se, bateu brutalmente em meu filho, sem mesmo considerar que estava fazendo mal a uma pessoa frágil portadora de uma perna ortopédica e que para caminhar necessitava de uma bengala que ele visivelmente usava. No momento da surra tiraram-lhe brutalmente a bengala e a perna ortopédica e lhe ocasionaram hematomas generalizados, provenientes da surra, pois também ele era hemofílico. Como sua vida estava em perigo, na companhia do Cônsul da Bolívia em São Paulo, Dr. Alberto del Caprio, conseguimos que fosse transportado ao Hospital das Clínicas em São Paulo. Mesmo custodiado por soldados do II Exército, não esperaram sua recuperação, e foi transferido ao Hospital Militar de Cambuci em São Paulo, onde não somente continuaram as torturas físicas, mas também psicológicas, ameaças de todo jeito, inclusive o desaparecimento de seus pais, disparos de armas de fogo à noite e madrugada, com o intuito de amedrontá-lo e manter-lhes sob constante vigília, acarretando com isto a vulnerabilidade física e psicológica.

Depois meus filhos desapareceram do Hospital Militar de Cambuci e do II Exército de Ibirapuera, e passados vários dias que ninguém queria dar notícias deles, soubemos que foram levados ao Quartel de Quitaúna em São Paulo, onde o Comandante era o Coronel Albim e sob seu comando continuavam as torturas em ritmo e forma selvagens, até tal ponto de queimarem os órgãos genitais com cigarros acesos.

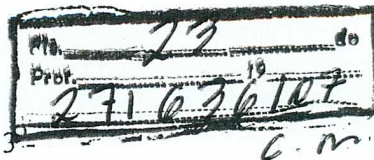
A saúde física e psicológica de meus filhos foi terrivelmente vulnerada, em especial a saúde mental do meu filho Juan Antonio.

Pouco antes do início das aulas de 1.969, meu filho Jorge Rafael foi solto e, mesmo com graves traumas, conseguir se formar na qualidade de Engenheiro Eletrônico antes de completar 23 anos de idade.

Devido ao temor, não queria mais morar na Cidade de São Paulo e, como tinha muita capacidade, obteve através de Concurso uma colocação empregatícia em Curitiba como Engenheiro da TELEPAR - Telecomunicações do Paraná. Estando em comissão, num acidente de automóvel, faleceu em outubro de 1.970.

Meu filho Juan Antonio foi libertado pouco antes do irmão porque a astúcia e perversidade do Coronel Albim percebeu que tinha feito do meu filho um demente que não servia para seus propósitos malévolos a exigir informações dos demais colegas da Universidade, coisa que meus filhos não poderiam comentar nem comentaram, pois nada sabiam.

As torturas que sofreram meus filhos soubemos quando Juan Antonio nos seus momentos de terror estando doente em casa falava desses fatos. Meu



João Jorge Rafael tinha medo de falar disso, provavelmente pelas ameaças de represália feitas quando estava preso.

Logo depois de libertado, meu filho Juan Antonio teve que ser internado no Departamento de Psiquiatria do Hospital das Clínicas de São Paulo, onde ficou várias semanas e, num processo de angústia cortou seus pulsos, pois não sabia o que estava fazendo. Recuperado disso mas com a saúde mental muito comprometida o levamos para nossa casa.

Como não tinha melhora e para seguir novo tratamento, novamente foi internado no Hospital Psiquiátrico de Vila Mariana em São Paulo.

Saindo desse Hospital, não queria mais morar em São Paulo, pois tinha medo de tudo e não se interessava por nada, nem mesmo pelos seus estudos. Antes com a perna amputada, primeiro com moletas e depois com a perna ortopédica por nenhum motivo deixava de assistir a suas aulas.

Tentando sua reabilitação e a continuação de seus estudos, pois faltava um ano para se formar Físico Nuclear, fazendo novos esforços econômicos mandamo-lo à Espanha.

Na Espanha, devido a sua hemofilia e a seu estado psicológico emergente de sua prisão em São Paulo, foi internado no Hospital da Cruz Vermelha de Madri, na Avenida Reina Victoria Nº 24, do que soubemos por telegrama desse Hospital, o que determinou minha viagem imediata à Madri.

Depois de doze dias de internação nesse Hospital, em momento de temeroso delírio desligou os aparelhos que o mantinham vivo, estando eu na sala de espera dos visitantes, faleceu em 28 de outubro de 1972.

Isso narrado sem os dolorosos detalhes que tinham os acontecimentos, foram dois anos de indescritíveis sofrimentos, angústias e esforços econômicos.

Em diversas oportunidades meu filho Juan Antonio manifestou a vontade de ser sepultado junto as restos mortais de seu irmão Jorge Rafael e para isso a gente teve que viajar duas vezes à Madri sem conseguir o traslado de suas cinzas, pois ainda na Espanha não havia autorização para cremação, não sendo portanto possível satisfazer sua última vontade.

Não sendo mais possível viajar novamente à Madri por falta de recursos econômicos, de outubro de 1993 a janeiro de 1994 novas tristezas nos afligiram para que parentes e amigos morando em Madri mandarem as cinzas do meu filho, pois já era possível a cremação.

Mesmo passados mais de vinte anos não há dinheiro que possa compensar nosso sofrimento e a vida do meu filho Juan Antonio, cuja morte é de responsabilidade total de um Governo que devia guardar e respeitar a completa integridade de estudantes de Convênios Culturais, pois estão sob sua custódia.

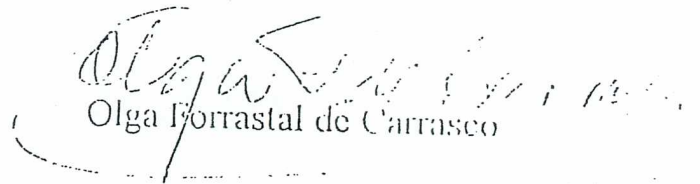
Fls. 24 de
Prot. 271.636/07
C.M.

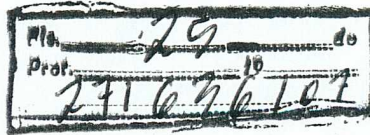
Fls. 29 de
Prot. 271.636/07
C.M.

Pelo exposto, com aquiescência do meu esposo Antonio Carrasco Bustillo, venho pedir ressarcimento, não somente a título de reembolso da elevada quantia de nossas despesas, mas sobretudo pela morte de meu filho Juan Antonio que É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO GOVERNO DA DITADURA MILITAR.

Para saber as providências de Vs. Ss. estarei na secretaria da Comissão Especial de Recursos dos Direitos Humanos.

Sem mais, subscrevo-me mui respeitosamente.


Olga Forrastal de Carrasco
2486367



La Paz, 3 de fevereiro de 2005

Exmo. Senhor Ministro da Justiça
Marcio Tomas Mattos
Brasilia D.F.

Excmo. Senor Ministro

Conforme protocolo de 10 de janeiro de 1996, foi apresentado à COMISSÃO ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA EM BRASÍLIA, que presidia o Dr. Miguel Reale Jr. meu pedido de indenização pelos brutais e cruéis métodos de tortura que sofrirão meus dois filhos JORGE RAFAEL e JUAN ANTONIO CARRASCO FORRASTAL, quando a invasão realizada pelo 2º Exército de Ibirapuera, com sede em São Paulo ao recinto da Universidade de São Paulo pouco antes das férias universitárias de 1968.

Nessa oportunidade, meu filho Jorge Rafael encontrava-se dormindo no alojamento do CRUSP da Cidade Universitária; e juntamente com todos os alunos, pessoal administrativo e professores, foi sequestrado e preso.

Meu outro filho Juan Antonio ficou em nosso apartamento em São Paulo. Quando ele soube que o irmão foi detido, se dirigiu ao 2º Exército para se informar. Sem perceber que seu irmão estava lá, e sem motivo algum foi preso ele também.

Logo de buscas infrutuosas para encontrar meus filhos, meu esposo e eu fomos informados que os dois estavam presos no 2º Exército de Ibirapuera, onde foram submetidos a infames torturas. Posteriormente, mandaram a eles ao Quartel de Quitaúna onde as ordens do sanguinário Coronel Albin continuarão as torturas em maior escala, ocasionando serio desequilíbrio mental a meu filho Juan Antonio que tentou suicídio varias vezes.

À Presidência da Comissão dos Direitos Humanos da Câmara dos Deputados da Bolívia, à Comissão Permanente dos Direitos Humanos de La Paz, o Ministério da Justiça e o Ministério das Relações Exteriores da Bolívia, enviarão ao Dr. Miguel Reale Jr. varias correspondências lamentando e censurando a prisão de Jorge Rafael e Juan Antonio e as torturas que sofrirão



Aos 50 anos, 1948/1998 da assinatura do reconhecimento dos Direitos Humanos em Paris, aceita pela consciencia coletiva do mundo, na qual nao se exclúe nenhuma das 180 nações assinantes, nenhum pais poderia acarretar o estigma e negação das torturas e crimes, rompendo assim o respeito a os direitos humanos dos cidadãos.

Na folha Nº 20 da documentacao adjunta a carta de 10 de abril de 1996 dirigida ao Presidente da Comissao Especial dos Direitos Humanos do Ministerio da Justica do Brasil, expresa aquel dignatário, de punho e letra, que meu pedido seria reconsiderado na reuniao de 30 de abril do mesmo ano, mais nada se fez.

Afortunadamente, o 26 de junho de 1999, foi declarado dia de apoio aos torturados do mundo e ao mesmo tempo foi declarada a tortura como "crime ediondo imprescritivel" por esta razao meu direito de açcao nao esta prescrito.

Pelo exposto eu, Olga Forrastal vda. de Carrasco, mae de aqueles dois mártires da ignominia de um regime infame e nefasto, me dirijo a comissao dos Direitos Humanos do Brasil, nao pido, mais sim, exigindo respeitosa e perentoriamente, se pronuncie na concessao de indenizacao que corresponde a cada um de meus filhos, por desgraca falecidos no albor de sua juventude, com um porvenir promissorio pela frente aos 22 e 24 anos de idade respectivamente.

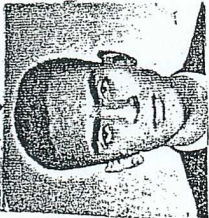
Maiores detalhes dos fatos ocorridos, o senhor Ministro poderá encontrar nas 49 folhas do expediente anexo.

Sem mais subscrivo-me respeitosamente,

Olga Forrastal vda. de Carrasco
CI 14637666 S.P.

Obs.: Na certeza de obter o pedido acima citado, oportunamente meu advogado dará o numero de minha conta corrente que tenho no Banco do Brasil para o respectivo deposito.
Anexo: 49 folhas

MRE - Dept. Cultural e de Informações
Registro Nº **0809** DECRETO Nº 55.613



Cárcera de
Identidade

Estudante-Convênio

Brasil

Dolivera

Juan Antonio Carrasco Toranzo

nascido a *30. I. 47*

em *La Paz*

foi selecionado para o Curso de

Filosofia e Fac. Filosofica C. Chb.

Rt *18.6.65*

Alfredo Kersch

Chefe da Divisão de Cooperação
Intelectual

COMPROMISSO.

Beneficiário das regalias de estudante-convênio, comprometo-me a:

1. Acatar a indicação do estabelecimento de ensino para o qual fui destinado pelo MEC.
2. Submeter-me ao regulamento do estabelecimento de ensino em que for matriculado.
3. Apresentar prova, quando pedida, de possuir meios suficientes para me manter no Brasil durante o Curso.
4. Não me imiscuir em política, interna brasileira.
5. Regressar ao meu país dentro de três meses após a formatura.

La Paz, 28.6.65

MRE - Diretoria de Ensino Superior

Fui solicitada matrícula do estudante

Juan Antonio Carrasco Toranzo

para o Curso de

Magist. Ciências Letras

Universidade de São

Paulo

4.1.1963 pelo ofício

360 desta Diretoria. Ofício

Verbal da DCInt/642.63 (31) (42)

30 de janeiro de 1963

Rio de Janeiro, *29.7.1965*

Alfredo Kersch

Diretor do Ensino Superior

Responsável pelo Expediente da Pontana

Fla. *27*
Prot. *271.036/65*

Fla. *27*
Prot. *271.036/65*

Fls. 28
Prot. 271696107

Fls. 28
Prot. 271696107



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

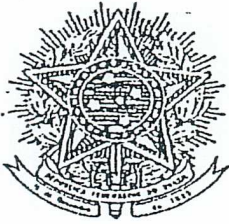
CARTEIRA DE IDENTIDADE

PARA

ESTUDANTE-CONVÊNIO

E 310

no 8



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Gabinete do Ministro

Comissão Especial Lei 9.140/95
Desaparecidos Políticos

OLGA FORRASTAL DE CARRASCO
SHIS QL 08, Conjunto 5, casa 12
Lago Sul, Brasília, DF CEP 71620-255

Brasília, 23 de janeiro de 1996.

Prezada Senhora,

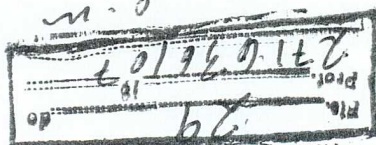
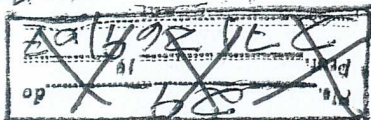
Foi analisada atenciosamente a Vossa solicitação.

De acordo com a Lei nº 9.140/95, as pessoas que têm direito à indenização são as listadas no Anexo I (o qual menciona 136 nomes de pessoas desaparecidas), e as que participaram, ou foram acusadas de participação, em atividades políticas, e que tenham falecido, por causas não naturais, em dependências policiais ou assemelhadas.

Dessa maneira, o caso de Juan Antonio Carrasco Forrastal, seu filho, não tem direito à indenização que a referida lei menciona, pelo fato, dentre outras, de Juan ter falecido na Espanha.

Certo de Vossa compreensão, despeço-me cordialmente.


RICARDO DE ALVARENGA FERREIRA
Secretário-Executivo





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCÃO DE SÃO PAULO
PRACA DA SE N.º 385

Mo. 330 do
Prot. 271636109

Mo. 330 do
Prot. 271636109

TERMO DE ASSENTADA

Aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e seis às 10:30 horas, na Sala do Conselho de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção de São Paulo, na presença do advogado Coordenador da Comissão Dr. Jairo Gonçalves da Fonseca, compareceu o Sr. José Moura Neves, Fiscal do Ministério do Trabalho, Aposentado, Matrícula nº 1.000.115 Registro nº 5.029, conforme cédula de identificação, apresentou neste ato, e declarou ainda ser seu número de CPF 37.115.356/0030-03, residente atualmente, Rua Albuquerque Lins, 658 apto. 59 - Santa Cecília, nesta Capital. Afirmou o Senhor José Moura Neves, que comparece a esta Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, a pedido de familiares de Jorge Rafael Carrasco Forrastal e Juan Antonio Carrasco Forrastal, para depor sobre fatos que são de seu conhecimento pertinentes às prisões e mortes dos referidos jovens durante a ditadura militar. Pelo Dr. Jairo foi dito que a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção de São Paulo, a teor o artigo 44 da Lei Federal 2906 "Estatuto da Advocacia", deve pugnar pela boa aplicação da Justiça, pela Defesa dos Direitos Humanos e pela construção do Estado Democrático de Direito, e tomaria o depoimento do Sr. José Moura Neves para os fins da Lei 9.140/95, assim contribuindo para os trabalhos da Comissão Especial Sobre Desaparecidos Políticos, instalada no Ministério da Justiça da Capital da República. A seguir, indagado, o depoente passou a esclarecer:

TERMO DE DEPOIMENTO

Que no ano de mil novecentos e sessenta e oito residia juntamente com sua esposa Maria de Lourdes Lyrino de Moura, e seu filho José Moura Neves Filho, na Praça Marechal Deodoro, 439, apartamento 93, 9º andar, em São Paulo, quando teve oportunidade de conhecer a família do apartamento vizinho, o do



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCÃO DE SÃO PAULO
PRACA DA SÉ N.º 385

Fls. 31 do
Prot. 271.636/87 de 19

~~Fls. 31 do
Prot. 271.636/87 de 19~~

número 93 no qual residiam Dona Olga Forrastal de Carrasco, seu marido Antonio Carrasco Bustillo, seus filhos Juan Antonio Carrasco Forrastal e Jorge Rafael Carrasco Forrastal, tornando-se, conseqüentemente amigas as duas famílias. Ao que pode perceber os jovens Jorge e Juan eram pessoas de vida absolutamente comum às dos jovens da época. Ao que lhe parece, moravam eles no campus da USP e não estavam todo o tempo em casa dos pais. Não lhe foi possível perceber que aqueles jovens participassem de qualquer movimento político. Pode garantir que naquele mesmo ano de mil novecentos e sessenta e oito, soube através dos pais de Juan Antonio, que o mesmo estava internado no Hospital da Clinica, em São Paulo. Indagando a razão, soube que Juan e Jorge teriam sido presos no CRUSP, ou seja na residência estudantil do Campus da Universidade de São Paulo, e que Juan Antonio sofrera tão graves torturas e agressões por parte dos órgãos policiais que foi necessário interná-lo para tratamento de saúde. Em fase da amizade que unia as duas famílias, o depoente, acompanhado da esposa Maria de Lourdes foi até o Hospital das Clínicas, preocupado ainda com o fato de ser Juan hemofílico e deficiente físico vez que tivera uma perna amputada e usava prótese daquele membro. No Hospital, conversando com Juan, obteve a confirmação das torturas por ele sofridas quando preso. Constatou que Juan trazia os braços enfaixados e que, segundo ele, isto ocorrera em razão dos diversos ferimentos que lhe foram infringidos pelos órgãos de segurança. Juan aparentava grande agitação psíquica, e ao que soube pela família ele já estava ou veio a ficar internado no setor psiquiátrico do próprio Hospital da Clínicas. Sabe ainda o depoente que Juan foi transferido, após o internamento do Hospital das Clínicas, para o Hospital de Psiquiatria Vila Mariana, órgão do Governo do Estado. A visita que o depoente fez a Juan no Hospital da Clínicas preocupou-o, sobretudo por causa da condição de hemofílico e deficiente físico daquele jovem. Assim é que o depoente, que era Diretor do Serviço de Fiscalização do Ministério



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCÃO DE SÃO PAULO
PRAÇA DA SE N.º 385

Fls. 172 do
Prot. 271636/97

Fls. 33 do
Prot. 271636/97

do Trabalho no Estado de São Paulo, e substituto imediato do Delegado Regional do Trabalho em São Paulo, General Gaya, foi até aquela autoridade, até pelo fato de tratar-se de um militar, "que poderia fazer alguma coisa", espondendo a situação de saúde precária de Juan, e solicitando providências que pudessem atalhar as violências físicas que poderiam se repetir contra Juan e assim evitar desfecho mais grave quanto a sua própria vida. Ouvia do General Gaya que nada poderia ser feito em razão das condições de excepcionalidade que vivia o país. Posteriormente Juan retornou à residência dos pais. Soube ainda, isto posteriormente, que Juan foi também internado em Clínica Psiquiátrica na Espanha buscando a cura que as internações em São Paulo não conseguiram lograr. Afirma ainda que a família de Juan e Jorge não possuía telefone na residência, fazendo com que fossem muitas vezes utilizar o telefone do depoente o que permitia maior conhecimento dos fatos aqui narrados. Quer ainda esclarecer o depoente que inúmeras vezes atendeu aos órgãos de segurança da época na sua condição de Diretor do Serviço de Fiscalização do Ministério do Trabalho. Tratavam-se de pessoas que não se identificavam pessoalmente, dizendo-se tratar de trabalho secreto, e buscavam informações sobre pessoas ou firmas que estavam sob investigação. Assim o depoente, por ordens diretas do General Gaya, sempre atendeu tais pedidos, ficando a Delegacia do Trabalho sempre aberta para ajudar os órgãos de segurança. Contudo, na condição de Diretor de Fiscalização Federal do Trabalho, nunca foi procurado por agentes de segurança do Estado para falar sobre Juan ou Jorge. Destes, o que veio a saber, foi através da própria família. Por último o depoente quer fazer consignar que os pais de Juan e Jorge passaram por grande traumas em razão do que estava acontecendo com os filhos, tanto com relação a Juan que era homofílico e deficiente físico, sendo mesmo assim brutalmente torturado, quanto com relação a Jorge que acabou falecendo em trágico acidente de carro logo depois de sua prisão e tortura. Nada mais tendo a declarar



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCÃO DE SÃO PAULO
PRACA DA SÉ N.º 385

Mto. 33 do
Prot. 271030103 19 07

12

Mto. 33 do
Prot. 271030103 19 07

c.m.

encerra-se o presente depoimento firmado pela depoente, pelo Dr. Jairo Gonçalves da Fonseca e pelas testemunhas de leitura Marta Sueli de Araujo - RG 17.957.217 e Mary Deheza Balderrama - RG nº 2.041.666

1.º TAB.

Jose Moura Neves

Jose Moura Neves

Mary Deheza Balderrama

Mary Deheza Balderrama

Marta Sueli de Araujo

Marta Sueli de Araujo

Jairo Gonçalves da Fonseca

Jairo Gonçalves da Fonseca

1.º TAB.

PRIMEIRO CARTORIO DE NOTAS DE SAO PAULO
ALDO NEVES GODINHO FILHO - TABELIAO
R. DAS PALMEIRAS, 353 - S. PAULO (SP)
RECONHECO POR SEMELHANCA OI FIRMA (S)
LADO DE: JOSE MOURA NEVES
SAO PAULO, 27/03/96 - 16:07 - CI - VI
NELMA A. PRADO-DIMAS D. OLIVEIRA-ESC.SUP.
VALOR UNIT. - R\$ 0,76
SELOS RECOL. P/ VERBA - N:070.404-355033

PRIMEIRO CARTORIO DE NOTAS DE SAO PAULO
ALDO NEVES GODINHO FILHO - TABELIAO
R. DAS PALMEIRAS, 353 - S. PAULO (SP)
RECONHECO POR SEMELHANCA OI FIRMA (S)
SUPRA DE: MARY DHEZA BALDERRAMA
SAO PAULO, 27/03/96 - 16:24 - C2 - D1
NELMA A. PRADO-DIMAS D. OLIVEIRA-ESC.SUP.
VALOR UNIT. - R\$ 0,76
SELOS RECOL. P/ VERBA - N:207.914-106560



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 SECCÃO DE SÃO PAULO
 PRAÇA DA SÉ N.º 305

Fls. 34 do
 Prot. 271.676/02
 c.m.

Fls. 34 do
 Prot. 271.676/02
 c.m.

TERMO DE ASSENTADA

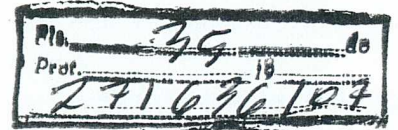
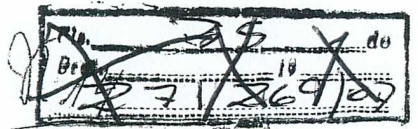
Aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e seis às 10:30 horas, na Sala da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção de São Paulo, na presença do advogado Coordenador da Comissão Dr. Jairo Gonçalves da Fonseca, compareceu a Sra. Maria de Lourdes Lyrio de Moura, Agente Administrativo do Ministério da Educação e Cultura, Aposentada, Portadora do Registro Geral (RG) nº 1.045.240 - Rio de Janeiro, Residente a Rua Albuquerque Lins, 658 apartamento 52, Bairro Santa Cecilia - Capital São Paulo, Tel: 67.63.61 e afirmou que comparece a esta Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, para depor sobre fatos que chegaram ao seu conhecimento relativos ~~as prisões e mortes dos jovens Jorge Rafael Carrasco Forrastal e Juan Antonio Carrasco Forrastal~~ durante a ditadura militar. Pelo Dr. Jairo foi dito que a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção de São Paulo, a teor do artigo 44 da Lei Federal 9806, "Estatuto da Advogacia", deve pugnar pela boa aplicação da Justiça, pela Defesa dos Direitos Humanos e pela Construção do Estado Democrático do Direito, e tomaria o depoimento da Sra. Maria de Lourdes para os fins da Lei 9.140/75, contribuindo para os trabalhos da Comissão Especial sobre Desaparecidos Políticos instalada no Ministério da Justiça, na Capital da República. A seguir, indagada, o depoente passou a esclarecer:

TERMO DE DEPOIMENTO

Que residia juntamente com seu marido José Moura Neves, na Praça Marechal Deodoro, 439, apto. 70 nesta Capital, na década de mil novecentos e sessenta, quando, ao que lhe parece, em mil novecentos e sessenta e sete, mudou-se para o apartamento em frente ao seu, ou seja o número 94, a Sra. Olga



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCÃO DE SÃO PAULO
PRAÇA DA SÉ N.º 305



TERMO DE ASSENTADA

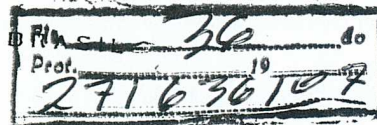
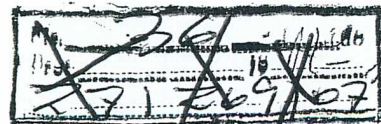
Aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e seis às 10:30 horas, na Sala da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccão de São Paulo, na presença do advogado Coordenador da Comissão Dr. Jairo Gonçalves da Fonseca, compareceu a Sra. Maria de Lourdes Lyrio de Moura, Agente Administrativo do Ministério da Educação e Cultura, Aposentada, Portadora do Registro Geral (RG) nº 1.245.268 - Rio de Janeiro, Residente a Rua Albuquerque Lins, 65B apartamento 52, Bairro Santa Cecília - Capital São Paulo, Tel: 67.63.64 e afirmou que comparece a esta Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, para depor sobre fatos que chegaram ao seu conhecimento relativos as prisões e mortes dos jovens Jorge Rafael Carrasco Furrastal e Juan Antonio Carrasco Furrastal durante a ditadura militar. Pelo Dr. Jairo foi dito que a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccão de São Paulo, a teor do artigo 44 da Lei Federal 9806, "Estatuto da Advogacia", deve pugnar pela boa aplicação da Justiça, pela Defesa dos Direitos Humanos e pela Construção do Estado Democrático do Direito, e tomaria o depoimento da Sra. Maria de Lourdes para os fins da Lei 9.140/75, contribuindo para os trabalhos da Comissão Especial sobre Desaparecidos Políticos instalada no Ministério da Justiça, na Capital da República. A seguir, indagada, o depoimento passou a esclarecer:

TERMO DE DEPOIMENTO

Que residia juntamente com seu marido José Moura Neves, na Praça Marechal Deodoro, 439, apto. 73 nesta Capital, na década de mil novecentos e sessenta, quando, ao que lhe parece, em mil novecentos e sessenta e sete, mudou-se para o apartamento em frente ao seu, ou seja o número 74, a Sra. Olga



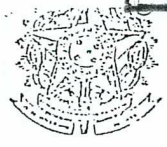
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 SECCÃO DE SÃO PAULO
 PRACA DA SÉ N.º 305



Fornastal de Carrasco, juntamente com o marido Antonio Carrasco Bustillo, e seus filhos: Juan Antonio Carrasco Fornastal e Jorge Rafael Fornastal. De imediato a depoente tornou-se amiga de dona Olga, inclusive cedendo sempre seu telefone para ela e familiares, vez que não possuíam tal aparelho em casa. Pode afirmar a depoente que a família Carrasco Bustillo era de pouca posse, e lutava com algumas dificuldades, tanto que os filhos Juan e Rafael, que estudavam na USP, passaram a morar no Campus daquela Universidade até por conveniência econômica. Eram rapazes muito inteligentes e dedicados aos pais, conforme podia constatar nos fins de semana quando sempre vinham almoçar com a família. A depoente nunca soube de qualquer militância política de Juan ou Rafael, acreditando mesmo que eles foram tomados por suspeitos de atividades políticas, por usarem barba e morarem no CRUSP onde foram presos vários estudantes. Soube da prisão de Juan e Jorge pela mãe, dona Olga, ao que lhe parece em mil novecentos e sessenta e oito. Primeiro teria sido preso Juan Antonio, e Jorge, ao ir procurá-lo nas instalações do Exército, que ao que se lembra serviu no Ibirapuera, ficou preso também. Soube por dona Olga, que "interessa muito no Juan Antonio e no Jorge", conforme também teria sido constatado pelo Sr. Antonio Carrasco Bustillo, pai de ambos. Alguns tempo depois a depoente, acompanhada de seu marido José Mauro Neves e de Dona Olga, foi visitar Juan Antonio no Hospital das Clínicas de São Paulo. Constatou que Juan tinha os braços enfaixados e as mãos muito inchadas. Juan relatou que fora brutalmente torturado nas dependências prisionais. Juan, que estudava física nuclear e era muito inteligente, mostrava-se muito nervoso e desgostoso. Retornou dias depois ao Hospital das Clínicas, juntamente com dona Olga, quando constatou que Juan havia tentado suicídio cortando os pulsos com uma lâmina de barbear que o enfermeiro usava para aparar-lhe a barba. Juan foi posteriormente transferido para o Hospital Militar do Cambui, e depois foi internado em outro Hospital Psiquiátrico na Vila

Fls. 37 do
Prot. 271.636/07

Fls. 38 do
Prot. 271.636/07



0217

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCÃO DE SÃO PAULO
PRACA DA SE Nº 305

Mariana, todos em São Paulo, tudo conforme pode acompanhar...
de dona Olga. Quando o Juan retornou à casa dos pais, era uma
pessoa, totalmente transformado, sempre falando que queria voltar,
o que muito preocupava sua mãe dona Olga. A família Corrales
Bustillo era boliviana e veio ao Brasil em razão do contexto
educacional que permitiria o estudo dos filhos. Pode afirmar ainda
que Juan sentiu-se sem condições de desenvolver vida profissional
normal no Brasil em razão de tudo que aconteceu com ele, e
transferiu-se para Madri (Espanha), onde veio a falecer em
Hospital, ao que parece após escorregar-se e cair na rua, não
sabendo exatamente as circunstâncias em que se deu seu falecimento.
Nada mais tendo a declarar, encerra-se o presente depoimento
firmado pela depoente, pelo Dr. Jairo Gonçalves da Fonseca e pelas
testemunhas de leitura Marta Sueli de Araujo - RG 19.257.37 e
Mary Deheza Balderrama - RG nº 2.041.656

TAB. Maria Luíza
Maria de Lourdes Lyrio de Moura

Mary Deheza Balderrama
Mary Deheza Balderrama

Marta Sueli de Araujo
Marta Sueli de Araujo

Jairo Gonçalves da Fonseca
Jairo Gonçalves da Fonseca

PRIMEIRO CARTORIO DE NOTAS DE SAO PAULO
ALDO NEVES GODINHO FILHO - TABELIAO
R. DAS PALMEIRAS, 353 - S. PAULO (SP)
RECONHECO POR SEMELHANCA OI FIRMA (S)
SUPRA DE: MARY DHEZA BALDERRAMA
SAO PAULO, 27/03/96 - 16:25 - C2 - DI
NELMA A. PRADO-DIMAS D. OLIVEIRA-ESC.SUB.
VALOR UNIT. : R\$ 0,76
SELOS RECOL. P/ VERBA - N:276.377-196567

PRIMEIRO CARTORIO DE NOTAS DE SAO PAULO
ALDO NEVES GODINHO FILHO - TABELIAO
R. DAS PALMEIRAS, 353 - S. PAULO (SP)
RECONHECO POR SEMELHANCA OI FIRMA (S)
SUPRA DE: MARTA DE LOURDES LYRIO DE MOURA
SAO PAULO, 27/03/96 - 16:07 - C1 - VI
NELMA A. PRADO-DIMAS D. OLIVEIRA-ESC.SUB.
VALOR UNIT. : R\$ 0,76
SELOS RECOL. P/ VERBA - N:378.497-35507



Fls. 28 do
 Prof. 271636/02

Fls. 38 do
 Prof. 271636/02

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 SECCÃO DE SÃO PAULO
 PRAÇA DA SÉ N.º 305

TERMO DE ASSENTADA

Aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis às 11:00 horas, na Sala da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção de São Paulo, na presença do advogado Coordenador da Comissão Dr. Jairo Mangai-
 ves da Fonseca, compareceu o Sra. Mary Deheza Balderrama, Enfermeira Padrão, Aposentada, portadora do Registro Geral nº 2.041.666, conforme cédula de identificação, apresentada neste ato, e declarou residente atualmente, Av. São João 1333, apto. 91 - Santa Cecilia, nesta Capital e afirmou que compareceu a esta Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, a pedido de familiares de Jorge Rafael Carrasco Forrastal e Juan Antonio Carrasco Forrastal, para depor sobre fatos que são de seu conhecimento particulares as prisões e mortes dos referidos jovens durante a ditadura militar. Pelo Dr. Jairo foi dito que a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção de São Paulo, a teor o artigo 44 da Lei Federal 8906 "Estatuto da Advocacia", deve pugnar pela boa aplicação da Justiça, pela Defesa dos Direitos Humanos e pela construção do Estado Democrático de Direito, e tomaria o depoimento da Sra. Mary Deheza Balderrama para os fins da Lei 9.140/95, assim contribuindo para os trabalhos da Comissão Especial Sobre Desaparecidos Políticos, instalada no Ministério da Justiça da Capital da República. A seguir, a depoente passou a esclarecer:

TERMO DE DEPOIMENTO

Que no ano de mil novecentos e sessenta e cinco, veio a conhecer Dona Olga Forrastal de Carrasco e seu marido Antonio Carrasco Bustillos, no ambulatório do Posto da Previdência (atual INSS) da Água Branca, onde trabalha, no qual compareceram D. Olga e Sr. Antonio. Por serem compatriotas houve imediata simpatia e a depoente acabou amiga do casal, e visitavam-se mutuamente nas respectivas residências, sendo que à época a depoente residia na Rua Borges Lagoa e o casal Carrasco morava na Rua Vilhino Carmilo - Barra Funda, e posteriormente na Praça Marechal Bombardieri. Nessa época a depoente conheceu também os filhos de D. Olga Jorge



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCÃO DE SÃO PAULO
PRACA DA SÉ N.º 385

Fls. 39 do
Prot. 271 289/07

Fls. 39 de
Prot. 271 289/07

Rafael e Juan Antonio, que, ao que lhe parece, ainda residia com os pais, pois a depoente os via nos fins de semana quando visitava a família. Nunca foi possível à depoente perceber qualquer envolvimento de militância política por parte de Jorge Rafael e Juan Antonio, que já então, conforme ela soube, estavam morando no Conjunto Residencial da USP (CRUSP). Em mil novecentos e sessenta e oito soube por D. Olga que Jorge Rafael teria sido preso juntamente com colegas e professores lá mesmo onde residia, ou seja no campus da USP. Juan Antonio teria ido à busca do irmão naquele conjunto habitacional, e quando ali estava teriam chegado novamente os militares e prenderam-no também, sendo certo que seu irmão Jorge Rafael já estaria recolhido no quartel militar no Itaipueira. Sempre por D. Olga, a depoente acompanhou todo o calvário vivido por Jorge Rafael e Juan Antonio, eis que foram brutalmente agredidos. Juan Antonio que era deficiente físico (faltava-lhe uma perna que era substituída por prótese) e ademais era também hemofílico foi o que mais sofreu. Arrancaram-lhe a prótese da perna e privaram-lhe até mesmo da bengala. Como hemofílico os hematomas sofridos pelas agressões transformaram-se em graves problemas para a cura. Juan Antonio, em razão da grave situação de saúde originada pelas agressões, foi internado pelos militares no Hospital Militar do Cambuci. Dali, por interferência do Cônsul Boliviano, foi transferido para o Hospital das Clínicas, setor psiquiátrico. Sabe-se que Juan Antonio foi internado, sempre pelos militares também em Quitauna, onde é Vila Militar e ainda no Hospital Psiquiátrico de Vila Mariana, desta vez internado pela família, conduzido no carro do genro da depoente. Pode afirmar ainda a depoente que Juan Antonio, ao sair deste último Hospital "já não era mais o mesmo". O moço alegre, otimista e confiante cedera lugar a outras graves alterações psíquicas, amedrontado com tudo, "não podia ser um militar", e mesmo faltando apenas um ano para terminar o curso de física nuclear, não queria mais voltar às aulas e nem mesmo melhorar conforme fazia antes. Juan tentou suicídio cortando os pulsos quando estava no Hospital das Clínicas, e posteriormente, já em liberdade ingerindo comprimidos. Soube ainda que Juan tentava matar-se jogando na piscina de um clube mesmo não podendo nadar. Último Juan viajou para a Espanha para tratar-se psiquiátrico.

Fla. 40 do
Prot. 271.676/97

Fla. 40/7 do
Prot. 271.676/97

2030



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCÃO DE SÃO PAULO
PRACA DA SÉ N.º 305

onde um primo de D. Olga é médico Psiquiatra e se dispõe a assumir o encaminhamento necessário para assistência psiquiátrica a Juan. Contudo, também conforme pode acompanhar através dos pais de Juan, este veio a consumir o intento suicida que o acompanhava desde que foi brutalmente torturado na prisão, falecendo, ao que parece, no Hospital onde estava internado após arrancar os aparelhos cirúrgicos que lhe ministravam os medicamentos. D. Olga ainda afirma a depoente que a família Carrasco sofreu duro e irreparável golpe psicológico, econômico e social com a prisão e tortura que atingiu Jorge Rafael e Juan Antonio. A família chegou a dispor "de tudo que tinham" tentando minorar a situação de saúde de Juan Antonio, além dos distúrbios próprios da situação em que viviam. Ainda hoje D. Olga não consegue esquecer nem perdoar o que aconteceu com os filhos, fatos que marcaram e mudaram sua vida de forma definitiva. Nada mais tendo a declarar encerra-se o presente depoimento firmado pela depoente, pelo Dr. Jairo Gonçalves da Fonseca e testemunha

PRIMEIRO CARTORIO DE NOTAS DE SAO PAULO
ALDO NEVES GODINHO FILHO - TABELADO
R. DAS PALMEIRAS, 353 - S. PAULO (SP)
RECONHECO PARA SEMELHANÇA DE FIRMA (S)
LADO DE: MARY DEHEZA BALDERRAMA
SAO PAULO, 09/04/96 - 17:32 - C2 - D1
NELMA A. PRADO-DIHAS D. OLIVEIRA-ESC. SUB.
VALOR UNIT : R\$ 0,76
SELOS REGUL. P/ VERBA - N:551.129-107525

Mary Deheza Balderrama

Antonio Rodrigues Queiroz

2 12 2

Jairo Gonçalves da Fonseca

Fls. 41 do
Prot. 271.636/95

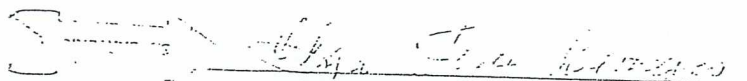
Fls. 41 do
Prot. 271.269/95

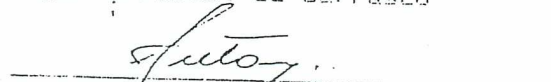



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCÃO DE SÃO PAULO
PRACA DA SE N.º 305

TERMO DE ASSENTADA

Aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis às 11:00 horas, na Sala da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção de São Paulo, na presença do advogado Coordenador da Comissão Dr. Jairo Gonçalves da Fonseca, compareceu o Sra. Olga Ferrastal de Carrasco, Secretária Executiva, Aposentada, portadora do Registro Geral nº 14.637.666, conforme cédula de identificação, apresentada neste ato, e declarou que reside atualmente, na Rua Albuquerque Lima, 658 apto. 52 - Santa Cecília, nesta Capital e afirmou que comparece a esta Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, para trazer subsídios capazes de contribuir para os fins da Lei Federal 9.140/95 e trazia xerocópia já protocolada junto à Comissão Especial criada em decorrência da referida Lei. Pelo Dr. Jairo foi dito que a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção de São Paulo, a teor do artigo 44 da Lei Federal 8906, "Estatuto da Advocacia", deve pugnar pela boa aplicação da Justiça, pela Defesa dos Direitos Humanos e pela construção do Estado Democrático de Direito. Assim receberia a referida xerocópia que, segundo a depoente, contém tudo quanto quer declarar sobre os fatos pertinentes à prisão, tortura e morte de seu filho Juan Antonio Carrasco Ferrastal, encaminhando-a como contribuição aos trabalhos da digna Comissão Especial, tornando-se assim desnecessário repetir o depoimento. Quer apenas a depoente registrar sua insatisfação com o indeferimento do seu pedido anterior, e apresentar o presente como melhoria do pedido anterior, e agora instruído com os testemunhos que acompanham o presente seja reconsiderada a decisão da digna Comissão Especial. Nada mais tendo a declarar encerra-se o presente depoimento firmado pela depoente, pelo Dr. Jairo Gonçalves da Fonseca e testemunha


Olga Ferrastal de Carrasco


Antonio Rodrigues Queiroz

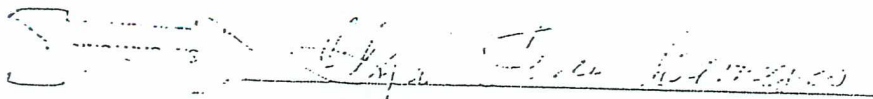




ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 SECCÃO DE SÃO PAULO
 PRACA DA SE Nº 305

TERMO DE ASSENTADA

Aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis às 11:00 horas, na Sala da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção de São Paulo, na presença do advogado Coordenador da Comissão Dr. Jairo Gonçalves da Fonseca, compareceu o Sra. Olga Forrastal de Carrasco, Secretária Executiva, Aposentada, portadora do Registro Geral nº 14.637.666, conforme cédula de identificação, apresentada neste ato, e declarou que reside atualmente, na Rua Albuquerque Lima, 658 apto. 52 - Santa Cecília, nesta Capital e afirmou que comparece a esta Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, para trazer subsídios capazes de contribuir para os fins da Lei Federal 9.140/95 e trazia xerocópia já protocolada junto à Comissão Especial criada em decorrência da referida Lei. Pelo Dr. Jairo foi dito que a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção de São Paulo, a teor do artigo 44 da Lei Federal 8906, "Estatuto da Advocacia", deve pugnar pela boa aplicação da Justiça, pela Defesa dos Direitos Humanos e pela construção do Estado Democrático de Direito. Assim receberia a referida xerocópia que, segundo a depoente, contém tudo quanto quer declarar sobre os fatos pertinentes à prisão, tortura e morte de seu filho Juan Antonio Carrasco Forrastal, encaminhando-a como contribuição aos trabalhos da dita Comissão Especial, tornando-se assim desnecessário repetir o depoimento. Quer apenas a depoente registrar sua insatisfação com o indeferimento do seu pedido anterior, e apresentar o presente como ratificação do pedido anterior, e agora instruído com os testemunhos que acompanham o presente seja reconsiderada a decisão da dita Comissão Especial. Nada mais tendo a declarar encerra-se o presente depoimento firmado pela depoente, pelo Dr. Jairo Gonçalves da Fonseca e testemunha



Olga Forrastal de Carrasco



Fls. 92 do
 Prot. 271.636/07

Fls. 112 do
 Prot. 271.636/07

com nº 20

S - PRIMEIRO CARTORIO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCÃO DE SÃO PAULO
PRACA DA SE N.º 305

43
271.636/07

onde um primo de D. Olga é médico Psiquiatra e se dispôs a assumir o encaminhamento necessário para assistência psiquiátrica a Juan. Contudo, também conforme pode acompanhar através dos pais de Juan, este veio a consumir o intento suicida que o acompanhava desde que foi brutalmente torturado na prisão, falecendo, ao que parece, no Hospital onde estava internado após arrancar os aparelhos cirúrgicos que lhe ministravam os medicamentos. Quer ainda afirmar a depoente que a família Carrasco sofreu duro e irreparável golpe psicológico, econômico e social com a prisão e tortura que atingiu Jorge Rafael e Juan Antonio. A família chegou a dispor "de tudo que tinham" tentando minorar a situação de saúde de Juan Antonio, além dos distúrbios próprios da situação em que viviam. Ainda hoje D. Olga não consegue esquecer nem perdoar o que aconteceu com os filhos, fatos que marcaram e mudaram sua vida de forma definitiva. Nada mais tendo a declarar encerra-se o presente depoimento firmado pela depoente, pelo Dr. Jairo Gonçalves da Fonseca e testemunha

PRIMEIRO CARTORIO DE NOTAS DE SAO PAULO
ALDO NEVES GODINHO FILHO - TABELIÃO
R. DAS PALMEIRAS, 353 - S. PAULO (SP)
RECONHECO POR SEMELHANÇA DE FIRMA (S)
LADO DE: MARY DEHEZA BALDERRAMA
SAO PAULO, 09/04/96 - 17:32 - C2 - D1
NELMA A. PRADO-DIMAS D. OLIVEIRA-ESC. SUP.
VALOR UNIT : R\$ 0,76
SELOS REZOL. P/ VERBA - N:651.123-187525

Mary Deheza Balderrama

Antonio Rodrigues Queiroz

2 12 2

Jairo Gonçalves da Fonseca



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCÃO DE SÃO PAULO
PRACA DA SÉ N.º 385

Fls. 44 do
Prot. 271636/97

Fls. 44 do
Prot. 271636/97

Rafael e Juan Antonio, que, ao que lhe parece, ainda conviviam com os pais, pois a depoente os via nos fins de semana quando visitava a família. Nunca foi possível à depoente perceber qualquer envolvimento de militância política por parte de Jorge Rafael e Juan Antonio, que já então, conforme ela soube, estavam morando no Conjunto Residencial da USP (CRUSP). Em mil novecentos e sessenta e oito soube por D. Olga que Jorge Rafael teria sido preso juntamente com colegas e professores lá mesmo onde residia, ou seja no campus da USP. Juan Antonio teria ido à busca do irmão naquele conjunto habitacional, e quando ali estava teriam chegado novamente os militares e prenderam-no também, sendo certo que seu irmão Jorge Rafael já estaria recolhido no quartel militar no Itapuerca. Sempre por D. Olga, a depoente acompanhou todo o calvário vivido por Jorge Rafael e Juan Antonio, eis que foram brutalmente agredidos. Juan Antonio que era deficiente físico (faltava-lhe uma perna que era substituída por prótese) e ademais era também hemofílico foi o que mais sofreu. Arrancaram-lhe a prótese da perna e privaram-lhe até mesmo da bengala. Como hemofílico os hematomas sofridos pelas agressões transformaram-se em graves problemas para a cura. Juan Antonio, em razão da grave situação de saúde originada pelas agressões, foi internado pelos militares no Hospital Militar do Cambuci. Dali, por interferência do Cônsul Boliviano, foi transferido para o Hospital das Clínicas, setor psiquiátrico. Soube que Juan Antonio foi internado, sempre pelos militares também em Quitauana, onde é Vila Militar e ainda no Hospital Psiquiátrico de Vila Mariana, desta vez internado pela família, conduzido no carro do genro da depoente. Pode afirmar ainda a depoente que Juan Antonio, ao sair deste último Hospital "já não era mais o mesmo". O moço alegre, otimista e confiante cedera lugar a outras graves alterações psíquicas, amedrontado com tudo, "não podia ser um militar", e mesmo faltando apenas um ano para terminar o curso de física nuclear, não queria mais voltar às aulas e nem mesmo trabalhar conforme fazia antes. Juan tentou suicídio cortando os pulsos quando estava no Hospital das Clínicas, e posteriormente, já em liberdade ingerindo comprimidos. Soube ainda que Juan tentara afogar-se jogando na piscina de um clube mesmo não podendo nadar. Por último Juan viajou para a Espanha para tratar-se psiquiatricamente

Fla. 45 do
Prot. 271.636/07

Fla. 45 do
Prot. 271.636/07

02-23

*Será apreciada.
Ola Jera dia 30.*

À COMISSÃO ESPECIAL DE RECONHECIMENTO DOS MORTOS E
DESAPARECIDOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Brasília - DF

*Recebi o pedido
de reconsideração
documental anexado
Paulo, 16-4-96*

*Resposta do Dr. Mi
Raul Jr.*

São Paulo, 10 de abril de 1996

Ref.: carta de 23 de janeiro do
Honorável Secretário da
Comissão.

Exmo Senhores:

Solicito reconsideração ao indeferimento a meu pedido em carta endereçada à
essa Comissão, pois considero de total responsabilidade do Governo Militar a morte de meu
filho Juan Antonio Carrasco Forrastal, mesmo que tenha acontecido fora do país, foi
consequência final da prisão e torturas no Brasil.

Anexo vão 44 (quarenta e quatro) documentos que estabelecem a prisão de
meu filho, internações em Centros Psiquiátricos do país e demais documentos para vosso
conhecimento.

Peço a Vsas. Sras. analisar exhaustivamente o conteúdo da minha carta de 9
de janeiro, inclusive os documentos que apresento.

Sem mais, subscrevo-me mui respeitosamente.

Olga Forrastal Carrasco
Olga Forrastal de Carrasco
R. Albuquerque Lins 658 - apto. 52
Santa Cecília - São Paulo - SP
Cep 01230-001
Tel.: (011) 67-6364

Fla. 46 do
Prof. 271 636107 24

Fla. 46 do
Prof. 271 636107 24

PLANTAS SELECCIONADAS...

(de la pág. 1)
Elena Durán Bene-
re Torrico Cuéllar,
Gab. Rene Torrico Cuéllar, Rose
aby Ruth Lijeron Cuéllar, Rosa Orfa
Marie Montano Zapata, Rosa Orfa
Yaturias Caballero, Mirtha Vélez
Añez, María Luisa Salinas Burgós,
Martha Vásquez Vargas.

GEOLOGIA

Carmelo Flores Velarde, Roberto
Vaca Trigo, Humberto Terrazas Sa-
las, José David Florero Aneiva.

CIENCIAS ECONOMICAS

Carlos Guillermo Claros Paredes,
Carlos Ramiro Rivero Mendoza,
José Ernesto León Velasco, María
Luisa Bascón Belmont, Juan Le-
dezma Ramallo, Germán Sandóval
Hinojosa, Jaime Aramayo Cruz, Sil-
via Elizabeth Saruc Pereira, Eduar-
do Torres Calderón, Genaro Gas-
tón Alcazar Ortiz.

ODONTOLOGIA

Jorge García Anturiano, José
Gonzalo Vildoso Franda, María Eu-
genia Asunta López Arce, Renato
Goytia Rosas, Mario Ovando Plaza,
Francisco Paniagua Mujica, Justo
Roberto Monje Verastegui, Mario
Cusicanqui Kovac, Jaime Alfredo
Tapia Suaznabar, Héctor René Ra-
miallo Figueroa, Oscar Barrientos
Zapata, Ella del Carmen Cuello
Chávez, Juana Fernández Méndez,
Lorgio Durán Arce, Blanca Primi-
tiva Encinas Llanos, Mario Oliva
Rocha, Luis Alfonso Peña Rueda,
Abraham Morales Jiménez, Martha
Lucía Gutiérrez L., Hugo Wader Ro-
dríguez Román, Gumercinda Cabre-
ra Melgar, Alcides Rojas Cortés,
Carlos David Parra Oros, Urbelin-
da Ballesteros Céspedes, Edgar
Arias Caero, David Rivero Tames,
Olga Betty Sanabria Villazón, Clo-
vis Moisés Senseve Duran, René
Gonzales Jiménez, Rufo Eguez Al-
garañas, Clovis Hervoso Torres,
Prudencio Willy Rodo Osinaga, Nor-
ma Moreno Peláez, Luis Alberto
Escóbar Uhry, Jorge Luis Rea A-
rias, Mercy Paz Soldán Ramírez,
Nicanor Mérida Marquez, Bertha
Enriqueta Gutiérrez Inchausti, Al-
berto Obarrio Matusch.

MEDICINA

Luis Zaballos Gamón, Galo Gon-
zales Terán, Javier R. Flores More-
lli, Carlos Revollo Mejía, Héctor
Hugo Sandóval Rivero, Francisco
Ojopi Uyeno, Carlos Mercado Al-
ves, Waldo Raúl Olmos Terceros,
Jorge Moreira Torres, Rodolfo A.
Torrejón Aracena, Flavio Luna Ca-
brera, Rogelio Gonzales, Luis Al-
berto Roca, García, Eduardo Fre-
ddy Méndez Landívar, Alfredo Del-
gado Montero, Justo Javier Alba-

fracin Vargas, Nestor Saucedo Sau-
cedo, Jaime Oscar Claros Vargas,
René Guillermo Mollinedo Zegarra,
Aida Miriam Fleig Saucedo, Enri-
que Siles Chávez, Jaime Enrique
de la Viña Rodríguez, Raúl Chava-
rria Irusta, René Iván Cárdenas
del Castillo, Eduardo Calderón Zu-
bieta, Osvaldo Humérez Reynaga,
Mario Hernán Suárez Castedo, Lu-
cy Velasco Unzueta, Eulogio Corra-
les Vargas, Freddy Edgar Pinto
Santistevan, Luis Montellano Cruz,
Alcides Peña Quiroz, Rosario Tole-
do Sandóval, Elio Alcoba Arnez,
Oscar Antonio Mérida Valencia.

INGENIERIA

Rolando Anibarro Mérida, Jorge
Rafael Carrasco Forrastal, Héctor
Julio Ramos Alarcón, René Cata-
lino Fernández Ustárez, Enrique
Gutiérrez Sánchez, Luis Alberto
Moncada Cortés, Arnaldo Jordan
Morales, Mirtha Judith Olazo Hur-
tado, Tomás Adolfo Brito Velasco,
Pablo Tapia Torrico, Rodolfo Alva-
ro Velasco Reckling, Orlando Guz-
mán Ayala, Jorge Vaca Pereyra Ve-
lasco, Juan Jorge Guillermo Dáva-
los Inch, Ruperto Aníbal Carpio
Tito, Félix Roque Sánchez, Alberto
Muriel Reinaga, Jaime Eduardo
Meruvia Mercado, Orlando Copa
Morales, Manuel Ramiro Rejas
Paz, Rosso Roberto Montalvo Ro-
cabado, Ricardo Percy Santos Man-
silla.

FARMACIA

Ana Teresa Inturías Caballero,
Norma Antelo Carnacho, Martha
Remedios Romano Zaballos, Willy
Sandóval Morón, Juan Carlos Ta-
pia Lijeron, David Toledo Velarde,
Margarita Teresita Fuentes Vargas,
Carlos Arauz Benegas, Marcos Sch-
wartzberg Martínez, Simón Federi-
co Zaballos del Barco, Jorge Agui-
lera Echazú, María Josefina Guz-
mán Espinosa, Miguel Eid Otazu,
Carlos Eduardo Velasco Suárez,
Jorge Castulo Chávez Sosa.

FACULTAD DE FILOSOFIA

Luisa Lilia Zabalaga Saucedo,
Amparo Victoria Claros Aguilar,
Pastor Tumiri Villalpando, José Mi-
guel Jimeno Caballero, Elvira Chá-
vez Ribera, Ivonne Elisa Taborgá,
Juan Rodolfo Asbún Guzman, Do-
ra Gladys Chávez Céspedes, Dario
Vaca Diez Busch, Gastón Fernan-
do Velasco Avila.

NUTRICIONISMO

Irma Alarcón Guisbert.

SOCIOLOGIA

Herbert Vaca Diez Bowles.

No se presentaron candidatos
para Educación Física y Teatro;
tampoco para Servicios Sociales.

NOTA PERIODISTICA PUBLICADA
EM LA PAZ BOLIVIA, pela Em-
baixada do Brasil

OBS: Na falta da Carteira
de Identidade para
Estudante CONVENIO;
perdida no lugar do
desastre ocorrido em
7 de outubro de 1970
em Maringa, Estado do
Parana Curitiba, onde
faleceu meu filho
Jorge Carrasco Forraste

Fls. 47 do
Prot. 271636/07
c.m.

~~Fls. 47 do
Prot. 271636/07
c.m.~~

no 25

La Paz, 3 de fevereiro de 2005

Exmo. Senhor Ministro da Justiça
Márcio Tomas Mattos
Brasília D.F.

Excmo. Senhor Ministro

Conforme protocolo de 10 de janeiro de 1996, foi apresentado à COMISSÃO ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA EM BRASÍLIA, que presidia o Dr. Miguel Reale Jr. meu pedido de indenização pelos brutais e cruéis métodos de tortura que sofreram meus dois filhos JORGE RAFAEL e JUAN ANTONIO CARRASCO FORRASTAL, quando a invasão realizada pelo 2º Exército de Ibirapuera, com sede em São Paulo ao recinto da Universidade de São Paulo pouco antes das férias universitárias de 1968.

Nessa oportunidade, meu filho Jorge Rafael encontrava-se dormindo no alojamento do CURSP da Cidade Universitária; e juntamente com todos os alunos, pessoal administrativo e professores, foi preso.

Meu outro filho Juan Antonio ficou em nosso apartamento em São Paulo. Quando ele soube que o irmão foi detido se dirigiu ao 2º Exército para-se informar se era evidente que seu irmão estava lá, e sem motivo algum foi preso ele também.

Logo de buscas infrutuosas para encontrar meus filhos, meu esposo e eu fomos informados que os dois estavam presos no 2º Exército de Ibirapuera, onde foram submetidos a infames torturas. Posteriormente mandaram a eles ao Quartel de Quitaúna onde as ordens do sanguinário Coronel Albin continuarão as torturas em maior escala, ocasionando sério desequilíbrio mental a meu filho Juan Antonio que tentou suicídio várias vezes.

À Presidência da Comissão dos Direitos Humanos da Câmara dos Deputados da Bolívia, à Comissão Permanente dos Direitos Humanos de La Paz, o Ministério da Justiça e o Ministério das Relações Exteriores da Bolívia, enviarão ao Dr. Miguel Reale Jr. várias correspondências lamentando e censurando a prisão de Jorge Rafael e Juan Antonio e as torturas que sofreram



Aos 50 anos, 1948/1998 da assinatura do reconhecimento dos Direitos Humanos em Paris, aceita pela consciência coletiva do mundo, na qual não se exclui nenhuma das 180 nações assinantes, nenhum país poderia acarretar o estigma e negação das torturas e crimes, rompendo assim o respeito aos direitos humanos dos cidadãos.

Na folha Nº 20 da documentação adjunta a carta de 10 de abril de 1996, dirigida ao Presidente da Comissão Especial dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça do Brasil, expressa aquele dignatário, de punho e letra, que meu pedido seria reconsiderado na reunião de 30 de abril do mesmo ano, mais nada se fez.

Afortunadamente, o 26 de junho de 1999, foi declarado dia de apoio aos torturados do mundo e ao mesmo tempo foi declarada a tortura como "crime hediondo imprescritível" por esta razão meu direito de ação não está prescrito.

Pelo exposto eu, Olga Forrastal vda. de Carrasco, mãe de aqueles dois mártires da ignomínia de um regime infame e nefasto, me dirijo a comissão dos Direitos Humanos do Brasil, não pedindo, mais sim, exigindo respeitosa e perentoriamente, se pronuncie na concessão de indenização que corresponde a cada um de meus filhos, por desgraça falecidos no albor de sua juventude, com um porvenir promissório pela frente aos 22 e 24 anos de idade respectivamente.

Maiores detalhes dos fatos ocorridos, o senhor Ministro poderá encontrar nas 49 folhas do expediente anexo.

Sem mais subscrevo-me. respeitosamente,

Olga F. de Carrasco

Olga Forrastal vda. de Carrasco

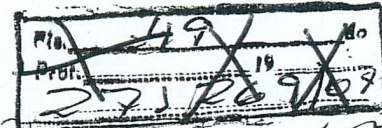
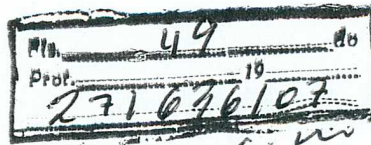
CI 14637666 S.P.
Casilla de Correo 3-35020 SM
La Paz Bolivia

Obs.: Na certeza de obter o pedido acima citado, oportunamente meu advogado dará o número de minha conta corrente que tenho no Banco do Brasil para o respectivo depósito.

Anexo: 50 folhas.

cc. Dr. Nilmario de Miranda

La Paz (Bolivia), 11 de abril de 2005



Excmo. Senhor
Dr. Nilmario de Miranda
SECRETARIO ESPECIAL DA COMISSÃO
DE DIREITOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Brasília D.F.- Brasil

Excelentíssimo senhor:

Com a presente, tenho o agrado de enviar um dossier contendo parte da dolorosa historia sofrida por meus filhos , Juan Antonio e Jorge Rafael Carrasco Forrastal, quando a invasão da Universidade de São Paolo pelo II Exército com sede em Ibirapueira, ao finalizar as férias universitárias de 1968.

Conforme protocolo de 10 de janeiro de 1999 se evidência que apresentei meu pedido de indenização pela morte de meu filho Juan Antonio; a tortura dele e de meu outro filho Jorge Rafael, pedido este que foi indeferido injustamente.

Na folha numero 20 da documentação adjunta a carta de 10 de abril de 1996, dirigida ao Presidente da Comissão Especial dos Direitos Humanos do Ministério da Justicia do Brasil, expresa aquel dignatário, de punho e letra, que "meu pedido seria reconsiderado na reunião de 30 de abril do mesmo ano"; mais nada se fez.

Aos 50 anos, 1948/1998 da assinatura do reconhecimento dos Direitos Humanos em Paris, aceita pela consciência coletiva do mundo, na qual não se exclue nenhuma das 180 Nações assinantes; nihum país poderia acarretar o estigma e negação das torturas e crimes, rompendo assim os respeitos aos direitos humanos dos cidadãos.

Afortunadamente o 26 de junho de 1999, foi declarado Dia do Apoio aos Torturados do Mundo e ao mesmo tempo foi declarada a tortura como "CRIME EDIONDO E IMPRESCRIPTÍVEL"; por esta razão meu direito de acção não está prescrito.

Pelo exposto, Eu Olga Forrastal vda de Carrasco, mãe de aqueles dois mártires da ignomínia de um régimen infame e nefasto; me dirijo a Comissão dos Direitos Humanos do Brasil, "NÃO PIDENDO, MAIS SÍM EXIGINDO", respeitosa e perentóriamente, se pronuncie na concessão de indenização que corresponde a cada um de meus filhos, por desgraça falecidos no albor de sua juventude, com un porvenir promissorio pela frente aos 22 e 24 anos respectivamente.

Maiores detalhes dos fatos ocorridos, o senhor Secretario Especial dos Direitos Humanos do Brasil, poderá encontrar nas 49 folhas do expediente anexo.

Atenciosamente,

Olga F. de Carrasco
Olga Forrastal vda. de Carrasco
Cl. 14637666 SP

Casilla de Correio
3-35020 SM
La Paz Bolivia

No. 90 de
Prot. 271636103

No. 50 de
Prot. 271636103

La Paz, 14 junio de 1.996.

Señor
Dr. Juan del Granado,
Presidente de la Comisión de Derechos Humanos de la H. Cámara
Legislativa,
Presente.

Señor Presidente:

Me permito llevar a su conocimiento que el Gobierno de la República del Brasil, mediante Ley Nº 9.140 de 4 de diciembre de 1.995, determinó indemnizar a las familias de las víctimas del Gobierno Militar de ese país.

Como se evidencia por el expediente anexo, mi hijo Juan Antonio Carrasco Forrastal está incluido entre las referidas víctimas.

Por tal motivo, en fecha 9 de enero del año en curso, con autorización de mi esposo Antonio Carrasco Bustillo, he requerido esa indemnización ante la Comisión Especial de Reconocimiento de los Muertos y Desaparecidos - Ministerio de Justicia - Brasilia - DF. (Brasil), con la carta que cursa en ese expediente, la que fué desestimada con la respuesta que también está en dicho expediente.

Como tuve conocimiento que apartándose de lo restricto de esa Ley y sentando precedente para su ampliación por parte del Gobierno Federal, el Gobierno del Estado de Paraná, otorgó indemnización a la familia de un joven que también se suicidó fuera de la prisión, debido a un trauma semejante al de mi hijo Juan Antonio, con carta fechada el 9 de abril p.pdo. he pedido reconsideración de mi pedido.

Por otra parte, el Presidente de la Comisión de Derechos Humanos de la Orden de Abogados de São Paulo, al tomar conocimiento de mi solicitud, me ha amparado ante la Comisión de Derechos Humanos del Ministerio de Justicia de Brasilia.

Con esos antecedentes he venido a La Paz para solicitar de V. E. quiera dirigirse al Sr. Presidente de la Comisión de Derechos Humanos de los Muertos y Desaparecidos del Ministerio de Justicia en Brasilia, amparando mi justa demanda, por tratarse de un ciudadano boliviano víctima de prisión y torturas inmotivadas, pues en ningún momento se inmiscuyó en la política del país al que no perteneció.

Además, como la Reunión de la Comisión para tratar sobre mi pedido deberá realizarse el próximo día 20 de este mes, muy respetuosamente solicito de V. E. sus providencias oportunamente.

En espera de la benevolencia que V. E. se digne dispensar a este mi pedido, me suscribo con toda atención,



Olga F. de Carrasco
Olga Forrastal de Carrasco.

14 06 96



ASAMBLEA PERMANENTE
DE DERECHOS HUMANOS DE BOLIVIA
LA PAZ - BOLIVIA

No. 51 do
Prot. 271636107

No. 51 do
Prot. 271636107

006

Junio 14, 1996
CITE/APDHB/184

Waldo Albarracín Sánchez
Av. 20 de Octubre N°2019
Casilla 9282 Tel. 365148
Telefax: 591-2-371635
La Paz, Bolivia

Excmo. Señor
Miquel Reale Jr.
Presidente de la Comisión Especial de
Derechos Humanos de Muertos y Desaparecidos
del Ministerio de Justicia
Brasilia - D.F. Brasil

Excelentísimo Señor Presidente:

La Asamblea Permanente de Derechos Humanos de Bolivia (APDHB), ha tomado conocimiento del pedido de indemnización presentado por la señora Olqa Forrastal de Carrasco, el mismo que está pendiente de estudio y consideración en la próxima reunión a efectuarse en fecha 20 del corriente de la H. Comisión Especial de Derechos Humanos que usted Preside.

Los hijos de la citada señora, Juan Antonio Carrasco Forastal y Jorge Rafael Carrasco Forastal, obtuvieron los primeros puestos en concurso efectuado en la Embajada del Brasil en Bolivia, para estudiar en el Brasil, de acuerdo al convenio Cultural Brasileño-Boliviano y de ninguna manera se inmiscuyeron en política de Brasil, siendo así, que las prisiones y torturas que ellos sufrieron fueron injustas, con el agravante de que alumnos de Convenio Cultural firmado por dos países debían ser respetados y el Gobierno de ambos países, celar y cuidar por la integridad física y moral de cada uno de ellos.

Más un punto por demás doloroso, el joven Juan Antonio era deficiente físico y padecía de hemofilia y después de tres meses de prisión injusta, fue liberado tan solo porque ya estaba con problemas psiquiátricos, lo que llevó a sus padres a internarlo para tratamiento en hospitales psiquiátricos de Sao Paulo, donde debido a su estado psíquico intentó quitarse la vida.

En la imposibilidad de su recuperación, fue mandado a Madrid para continuar su tratamiento a cargo de un médico, miembro de la familia de la señora Carrasco y cuando estaba internado en la Cruz Roja de Madrid, por dos veces intentó suicidio, llegando a fallar en el segundo intento el 28 de octubre de 1972.



ASAMBLEA PERMANENTE
DE DERECHOS HUMANOS DE BOLIVIA
LA PAZ - BOLIVIA

No. 52 de
Prot. 19
271636107

No. 52 de
Prot. 19
271636107


410-30

La indemnización que la señora Olqa de Carrasco demanda, es más que justa, aunque nunca pagará la vida de su hijo, ciudadano boliviano que fue brutalmente torturado, al punto de causarle la dolencia mental que lo llevó a la muerte.

Nuestra organización, está plenamente identificada con el pedido de la Sra. Carrasco, pues se trata de hacer justicia no obstante el tiempo transcurrido; por ello solicitamos respetuosamente a la Comisión Especial de Derechos Humanos del Brasil, viabilice la pronta solución a lo impetrado y que la indicada ciudadana pueda recibir la indemnización que por derecho le corresponde.

Agradeciendo de antemano su gentil colaboración, hago llegar a usted mis más distinguidas consideraciones.

Atentamente,


Dr. Waldo Albarracín Sánchez
PRESIDENTE DE LA APDH BOLIVIA



53	do
271636107	271 REPT

La Paz, 18 de junio de 1996
 Cite: No.1039/96 CDH * HCD AMT

Señor
 Dr. Miguel Reale Jr.
 PRESIDENTE DE LA COMISION ESPECIAL
 DE DERECHOS HUMANOS DE MUERTOS Y
 DESAPARECIDOS DEL MINISTERIO DE JUSTICIA
 Brasilia - D.F. Brasil.-

Señor Presidente:

La Comisión de Derechos Humanos de la H. Cámara de Diputados, ha recibido la solicitud escrita de cooperación presentada por la Sra. Olga Forrastal de Carrasco, en relación al pedido de indemnización efectuado por la misma, el cual esta pendiente de estudio y consideración en la próxima reunión a efectuarse en fecha 20 de junio del año en curso, por la H. Comisión Especial de Derechos Humanos que usted preside.

El motivo del pedido de indemnización citado conforme a copia adjunta, se debe al fallecimiento de su hijo Juan Antonio Carrasco Forrastal, quién además de padecer Hemofilia, después de permanecer tres meses privado de su libertad, fue liberado tan solo porque a consecuencia de las torturas a las cuales fue sometido, ya estaba con problemas de orden psiquiátrico, razón que llevó a sus padres a internarlo en hospitales para ser tratado en la ciudad de San Paulo.

Es así que ante la ineficacia de los diversos tratamientos a los cuales fue sometido el joven mencionado, los esposos Carrasco Forrastal tuvieron que mandar a su hijo a Madrid, pero vanos fueron los grandes esfuerzos puesto, que Juan Antonio falleció en su segundo intento de suicidio, en fecha 28 de octubre de 1972.

En este sentido cabe señalar que la indemnización solicitada, por más que no vaya a devolver la vida a su hijo, constituye un medio de resarcir el daño ocasionado injustamente a la familia que simplemente había viajado a la hermana República del Brasil con el único y legítimo objetivo de proporcionarle EDUCACION CALIFICADA a sus hijos, los cuales lamentablemente han desaparecido.

OMIT REPORT

Jun. 19 1996 02:57PM

Q.	OTHER FACSIMILE	START TIME	USAGE TIME	MODE	PAGES	RESULT
1	0613182170	Jun. 19 02:54PM	02'16	Tx	03	OK

Pla. 94 de
Prot. 271.636107

~~27/8/10~~

No 321

En mérito a lo expuesto, a nombre de la Comisión de mi presidencia solicito a su digna autoridad, no obstante del tiempo transcurrido desde el nombrado fallecimiento, que la Comisión Especial de Derechos Humanos a su cargo, obre a tiempo de decidir sobre la procedencia o no del resarcimiento, enmarcada dentro de los principios universales de justicia, legitimidad y equidad, remitiendo a esta Comisión Legislativa, informe en relación al tema en cuestión.

Sin otro particular, saludo a usted con especial atención.

H. Juan Del Granado Cosío
PRESIDENTE
COMISION DERECHOS HUMANOS

Adj. copia solicitud
AMT/1181



H. CAMARA DE DIPUTADOS

No. 95
Prot. 271636107

No. 59 do
Prot. 271636107
19
C.M.

La Paz, 31 de junio de 1996
Cite: No. 1336/96 CDH * HCD AMT

Señor
Dr. Miguel Reale Jr
PRESIDENTE DE LA COMISION ESPECIAL
DE DERECHOS HUMANOS DE MUERTOS Y
DESAPARECIDOS DEL MINISTERIO DE JUSTICIA
Brasilia - D.F. Brasil.-

Señor Presidente:

Nuevamente le reitero a usted, la solicitud de informe enviada a su persona mediante oficio No. 1039/96 CDH * HCD de fecha 18 de junio del año en curso, en la que la hacemos conocer la solicitud de cooperación presentada por la Sra. Olga Furrastal de Carrasco, en relación al pedido de indemnización efectuado por la misma, el cual esta pendiente de estudio y consideración en la próxima reunión a efectuarse en fecha 20 de junio del año en curso, por la H. Comisión Especial de Derechos Humanos que usted preside.

El motivo del pedido de indemnización citado, se debe al fallecimiento de su hijo Juan Antonio Carrasco Furrastal, quien además de padecer Hemofilia, después de permanecer tres meses privado de su libertad, fue liberado tan solo porque a consecuencia de las torturas a las cuales fue sometido, ya estaba con problemas de orden psiquiátrico, razón que llevó a sus padres a internarlo en hospitales para ser tratado en la ciudad de San Paulo.

Con tal motivo, reitero la solicitud para que su digna autoridad, remita a esta Comisión Camaral, informe en relación al tema en cuestión.

Sin otro particular, saludo a usted con especial atención.



H. Juan Del Granado Cosío
PRESIDENTE
COMISION DERECHOS HUMANOS

cc: Arch.
AMT/mw/1181

Fls. 56 do
Prot. 27120/1997

La Paz (Bolivia), 15 de julho de 1.997.

Ilmo. senhor
Dr. Dagostino Pedro Viet
Brasília - DF. - Brasil.

Fls. 58 do
Prot. 27120/1997

Fax 061-3182170

Prezado Dr. Dagostino,

Pedindo-lhe desculpas por molestar sua atenção e ampliando meu telefonema de ontem, aproveito da sua bondade para rogar-lhe me informar ao respeito do seguinte:

- 1º.-Se entre os 70 expedientes a serem resolvidos pela Comissão Especial encontra-se o referente a meu filho Juan Antonio, pois além das cartas da Comissão de Direitos Humanos da Honorável Câmara de Deputados da Bolivia y de Assembleia Permanente dos Direitos Humanos da Bolivia, o Ministerio de Relaciones Exteriores da Bolivia transcreveu carta do Ministerio da Justiça da Bolivia e os cuidados do Embaixador da Bolivia nessa Capital Federal.
- 2º.-No caso de estar entre esses 70 expedientes o referente a meu filho, aproximadamente quando seria resolvido ?
- 3º.-Se não fosse resolvido favoravelmente o senhor me aconselharia:
 - a).-Estabelecer Juízo Ordinario.
 - b).-Aproximadamente quanto tempo demoraria esse juízo.
 - c).-Haveria Possibilidade de êxito, mesmo se tratando de juízo contra o Estado.
 - d).-Eu poderia dar procuração a um Advogado residente em São Paulo.

Por se tratar de um assunto que tramita faz mais de um ano e para ver que possibilidades tenho ao respeito é que peço da sua benevolencia me orientar sobre cada um dos pontos enunciados e para isso rogo-lhe sua resposta ao Fax (CAD ENTEL + La Paz - Bolivia) 591-811-2882.

Muito grata, subscrevo-me mui

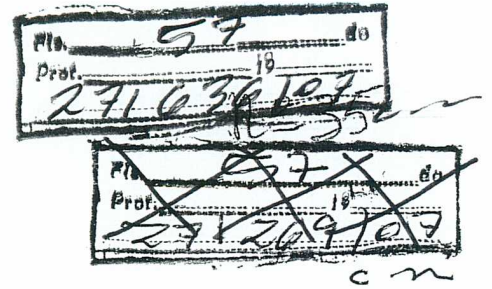
Atenciosamente.

Olga Ferrastal de Carrasco
Olga Ferrastal de Carrasco.

15/07/1997



ASAMBLEA PERMANENTE
DE DERECHOS HUMANOS DE BOLIVIA
LAPAZ - BOLIVIA



Fax: 061-3182170

21 de julio de 1997

Señor
Dr. Miguel Reale Jr.
PRESIDENTE DE LA COMISIÓN DE DERECHOS
HUMANOS DE MUERTOS Y DESAPARECIDOS
DEL MINISTERIO DE JUSTICIA
Brasilia -DF. - Brasil.

Señor presidente:

Nuevamente me dirijo a S.S. con referencia la pedido de indemnización de la señora Olga Forrastal de Carrasco.

Tengo conocimiento que en breve será resuelto ese asunto y me permito solicitar de S.S. que sea considerado favorablemente, pues, como consecuencia del régimen violatorio de los Derechos Humanos en la época de la Dictadura Militar en Brasil, fue traumatizado en forma infame su hijo Juan Antonio Carrasco Forrastal, que murió posteriormente por ese motivo.

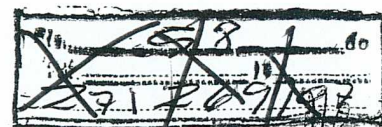
Por ser de ecuanimidad solicito de S.S. y de los Miembros de esa Alta Entidad, considerar el pedido de señora Carrasco con el sentido democrático que norma vuestras Instituciones preservando los Derechos Humanos.

Aprovecho esta oportunidad para saludar a S.S. muy atentamente,

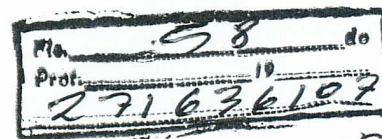
Dr. Waldo Albarracín Sánchez
PRESIDENTE DE LA ASAMBLEA PERMANENTE
DE DERECHOS HUMANOS DE BOLIVIA.

RECEIVED
JUL 23 1997

Fax: 061-3182170



La Paz (Bolivia), 21 de julio de



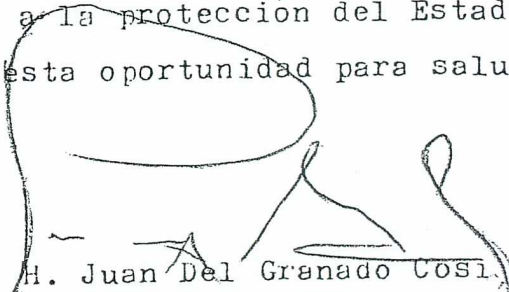
Señor
Dr. Miguel Reale
PRESIDENTE DE LA COMISIÓN DE
DERECHOS HUMANOS DE MUERTOS
Y DESAPARECIDOS DEL MINISTE-
RIO DE JUSTICIA
Brasília - DF. - Brasil.

Señor Presidente:

Confirmando mis comunicaciones anteriores, referentes al pedido de indemnización de la señora Olga Forrastal de Carrasco, solicito de S. S. considerarlo favorablemente, pues, en la época de la Dictadura Militar en Brasil, fueron vulnerados los Derechos Humanos de su hijo en forma brutal e lacerante con torturas que le abalaron física y psicológicamente, lo que causó posteriormente su muerte.

Además, al atingir sus Derechos Humanos, hubo el agravante de que el Sr. Antonio Carrasco Forrastal se encontraba en Misión de Estudio, cuya situación le otorgaba inclusive ser acreedor a la protección del Estado.

Aprovecho esta oportunidad para saludar a S. S. muy atentamente.



H. Juan Del Granado Cosi
PRESIDENTE
COMISIÓN DERECHOS HUMANOS
H. CÁMARA DE DIPUTADOS



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

~~Fls. 59~~
~~Prot. 271 09/10~~
~~110437~~

Fls. 59
Prot. 271 09/10
a.m.

Brasília, 16 de julho de 1997

Prezada Dona Olga,

Recebi seu fax e a respeito, informo o seguinte:

- 1- A Comissão Especial se reunirá no próximo dia 7 de agosto, quando dará uma resposta definitiva sobre o seu pedido.
- 2- Caso for indeferido o seu pedido, a Senhora poderá pleitear uma ação contra o Estado se não tiver passado mais de 20 anos da morte de seu filho. Caso tenha passado mais de 20 anos, o direito de ação está prescrito.
- 3- Caso não esteja prescrito poderá contratar um advogado de São Paulo e passar a procuração para agir em seu nome.

Espero ter esclarecido suas perguntas, colocando-me à disposição da Senhora

Atenciosamente

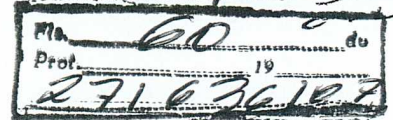

AUGUSTINO PEDRO VEIT

apv

Câmara dos Deputados, anexo II, sala 185A, Cep. 70160-900 - Brasília-DF, Brasil
Tel: 0613188285, Fax: 061-3182170

E-mail: cdh@cr.df.mp.br

Fax: 061-3182170



La Paz (Bolivia), 21 de julho de 1.997.

Senhor
Dr. Miguel Reale
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DOS
DIREITOS HUMANOS DE MORTOS E DESAPARECIDOS DO MINISTERIO DA JUSTIÇA
Brasília - DF. - Brasil.

Senhor Presidente,

Confirmando minhas comunicações referentes ao pedido de indenização apresentado pela senhora Olga Forrastal de Carrasco e solicito de V. S. a especial fineza de outorgar favorável acolhida a esse pedido por que esta Entidade considera de justiça nos termos de insalienável direito, por atingir aos Direitos Humanos e, em forma especial, a pessoa em Missão de Estudos, que foi o caso do Sr. Juan Antonio Carrasco Forrastal.

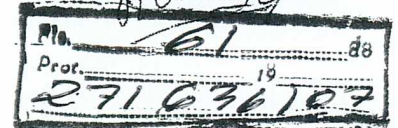
Sem mais, subscrevo-me mui

Atenciosamente,

H. Juan Del Granado Cosio
PRESIDENTE
COMISION DERECHOS HUMANOS
H.CÁMARA DE DIPUTADOS.



REPUBLICA DE BOLIVIA
H. CAMARA DE DIPUTADOS



La Paz, 23 de julio de 1997
Cite: No. /97 HCD * CDH AMT

Señor
Dr. Miguel Reale
PRESIDENTE DE LA COMISION DE DERECHOS HUMANOS DE
MUERTOS Y DESAPARECIDOS DEL MINISTERIO DE JUSTICIA
Brasilia - DF - Brasil.

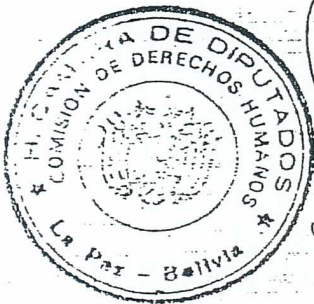
Señor Presidente:

Cursa en la Comisión de Derechos Humanos de mi presidencia la solicitud presentada nuevamente por la ciudadana Olga Forrastal de Carrasco, quien a la fecha se encuentra tramitando ante el Ministerio de Justicia de la República del Brasil, la reparación del daño que se les habría ocasionado con motivo del fallecimiento de su hijo Antonio Carrasco Forrastal.

Según información proporcionada por la interesada, la R. Comisión de su presidencia, está presta a emitir el fallo en definitiva con relación a la indemnización solicitada.

Por este motivo, le solicito cordialmente a su autoridad, remitir a la brevedad posible a esta Comisión Legislativa, informe sobre la decisión que ha merecido la petición planteada por la familia Forrastal Carrasco.

Sin otro particular, saludo a usted con especial atención.



H. Juan Del Granado Cosio
PRESIDENTE
COMISION DE DERECHOS HUMANOS
HONORABLE CAMARA DE DIPUTADOS

c.c. arch.
amt Forrastal

Fls. 62 de 70
Prot. 271636107

MEMORIAL MILITAR Presidente da Comissão de Mortos e Desaparecidos acha que Marighella era

Reale Jr. defende indenizar torturados

Fls. 62 de 70
Prot. 271636107

LIAM FRANCA
BELA FALCÃO
Jornalista de Brasília

Próximo passo é "a indenização e torturados", disse em entrevista à Folha o presidente da Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos, Miguel Reale Jr., que pretende trabalhar para que o Congresso chegue a uma decisão sobre o caso de Reale Jr. é a de que o voto do relator do caso Marighella, Luis Francisco Carvalho, traz um novo conceito local semelhante. Isso não é uma premissa para novas interpretações.

O voto do relator do caso Marighella, Luis Francisco Carvalho, traz um novo conceito local semelhante. Isso não é uma premissa para novas interpretações. Reale Jr. - O voto dele vem estruturado e fixa a base aquilo que a comissão vai decidir, ou seja, que "dependências" não são de natureza física, de ter as mãos de uma pessoa sob domínio. Nesse caso o dever da autoridade é prender, processar e, se necessário, condenar, mas não fazer uma sentença sumária. Houve excesso nos casos de Marighella?

Reale Jr. - Se eles tivessem sido condenados com certeza seriam condenados. Também seriam anistiados em 1979. As figuras e os nomes seriam perfeitamente coadunados.

Fica claro que deve haver indenização para os dois?

Reale Jr. - Não, pois as circunstâncias que estão sendo discutidas não se aplicam à figura de Marighella, mas se havia indenização de domínio por participação policial. Precisa-se de uma análise mais ampla de repressão.

Quem foi Marighella? Reale Jr. - Um militante do Partido Comunista que teve papel importante na Constituinte de 1946. Ele, sei, era um homem com uma liderança, cultura, e seus ideais.

Em foi Lamarca? Reale Jr. - Um rebelde, antes de tudo um homem de ação, mais do que um teórico, que depois sua liderança numa ideia, que "violências em nome dela", conhecido como um ato de coragem.

Como vê as manifestações militares no caso Lamarca?

Reale Jr. - Eles estão insistindo em que Lamarca ter sido um ato de resistência política brasileira. A história política brasileira é marcada por deserções, e que depois vieram a ter importância na vida do país. As coisas estão mudando com muita paixão e em uma perspectiva histórica.

A lei 9.140/95 foi escrita para lidar com casos polêmicos de Lamarca e Marighella, eles terminaram sendo julgados. O que aconteceu? Reale Jr. - No caso Lamarca, as coisas estavam ocultas e não eram conhecidas. Acredito que a comissão demonstrou versões oficiais estáveis e desleídas pelos fatos.

reais trazidos dos autos. Nós não imaginávamos que tantos casos, que tinham sido oficialmente apresentados como tirocínio, seriam casos em que caberia responsabilidade do Estado por abuso.

Folha - Alguém foi enganado quando se redigiu a lei?

Reale Jr. - Essa expressão é muito forte! Ninguém está tapando ninguém. Só está se avaliando com justiça e imparcialidade os casos. A lei tem significado jurídico. Não há subterfúgio ou qualquer coisa.

Folha - Após o encerramento dos trabalhos da comissão, famílias que não tenham sido contempladas podem recorrer à Justiça pedindo igualdade de tratamento?

Reale Jr. - Não. A lei é clara, fixou prazos e não há como ir contra o que está estabelecido.

Folha - O sr. acha que os livros didáticos devem recontar a história do período do regime militar?

Reale Jr. - Sem dúvida nenhuma, esses dados são significativos de referência para as novas gerações. O papel da comissão é pedagógico, de demonstração do valor da cidadania e do respeito aos direitos das pessoas independente das suas convicções. Também é de mostrar que há limites para atuação do Estado. Seria interessante constatar que, nesse período (1964-1979) houve uma violência.

Folha - Quais são os limites para essa comissão?

Reale Jr. - Acho que ela já mexeu na história. Já mostrou os riscos de um sistema que garantia a impunidade, que levava muitas vezes à prática do abuso. Fica uma lição para todos no Brasil, especialmente para as novas gerações, de quanto é perigosa a ditadura e um sistema de exceção, que gera violência e arbitrariedades.

Folha - Quando a comissão vai encerrar os trabalhos?

Reale Jr. - Ainda restam 127 casos para análise. Até novembro, esse trabalho está terminado.

Folha - A comissão também tem a tarefa de propor meios para localizar corpos de desaparecidos. Até agora, muito pouco disso foi feito. Faltam verbas?

Reale Jr. - As verbas estão sendo estabelecidas para o Orçamento de 1997. Mas faltam informações consistentes para o trabalho dos experts localizarem corpos.

Folha - O Estado brasileiro concedeu menos indenizações do que Argentina e Chile. Não há um débito com os chamados "reprimidos vivos", aqueles que foram torturados, mas sobreviveram?

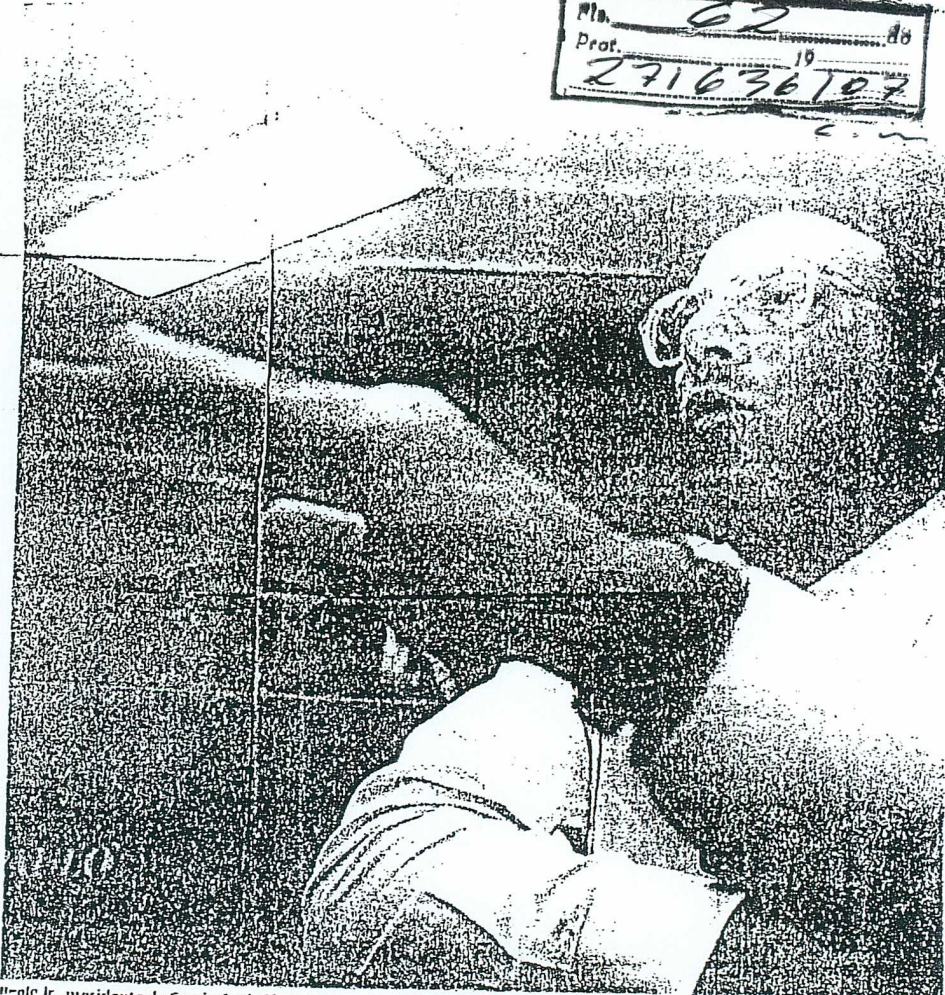
Reale Jr. - Espero que não. O papel da comissão é o de estabelecer um ponto final nessa matéria. Na verdade, essa questão da indenização de torturados precisa ser objeto de lei. É um próximo passo.

Folha - Como seria possível pro por isso, após tantos anos?

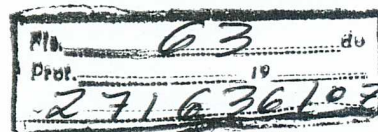
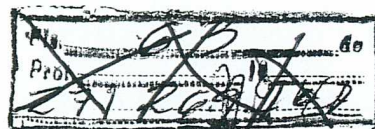
Reale Jr. - A responsabilidade do Estado é patente nessas hipóteses. Não precisa de lei para estabelecer responsabilidades. Mas, para aqueles que foram torturados, na ditadura, essas ações de responsabilidade estariam prescritas. Precisa-se de uma lei que autorizasse e fizesse a reparação dos danos.

Folha - O sr. é a favor dessa reparação?

Reale Jr. - Posteriormente, sim. Acho que esses casos têm de ser examinados.



Miguel Reale Jr., presidente da Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos, que prevê o fim da análise dos processos de indenização em 1997.



La Paz, 26 de novembro de 1996.

Excelentíssimo Senhor Presidente
da Comissão Especial lei 9.140/95
de Mortos e Desaparecidos Políticos,
Dr. Miguel Reale Jr.
Brasília - D.F.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pela transmissão do noticiário da Rádio "Bandeirantes" de São Paulo das 23 hs. de ontem, fui informada que o Governo do Brasil estaria debatendo na Câmara de Senadores em Brasília uma Lei que determina que os atos de tortura no Brasil, serão considerados "CRIME". À este respeito entende-se que todo crime de tortura é penado pela mesma Lei que o classifica.

No lapso de 10 meses, tenho dirigido à essa Comissão várias comunicações, sendo a primeira de 9 de janeiro de 1996, que foi o requerimento de indenização pela morte de meu filho Juan Antonio Carrasco Forrastal. À falta de resposta às últimas não considero omissão proposital de parte da Comissão, porém, mas bem, um prudente silêncio entretanto seja regulamentada a Lei a que me refiro linhas precedentes.

Sei que o informe da Seção Jurídica do Ministério de Justiça Brasileiro de 23 de janeiro de 1996, alega que meu filho Juan Antonio faleceu fora do Brasil. Este fato não minora a patente responsabilidade do Estado Brasileiro, devido às brutais torturas sofridas pelos meus filhos em São Paulo, durante os três meses que foram presos injustamente em 1968 pela Ditadura Militar.

Meu filho Juan Antonio, preso junto com o irmão Jorge Rafael, ficou com graves problemas psiquiátricos que o levaram ao suicídio em Madri, como tenho expressado em repetidas oportunidades.

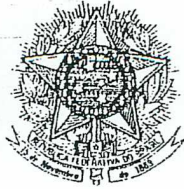
Por tudo o que tenho exposto até agora à sua Excelência, peço acolher a procedência de meu pedido de indenização.

Sem mais, subscrevo-me mui respeitosamente.

Olga Forrastal de Carrasco.

Prezado Dr. Agostino:

Peço desculpas ao senhor por pedir-lhe um novo favor, que é entregar ao Dr. Miguel Reale Jr. a seguinte comunicação. Muito grata mais uma vez cumprimento ao senhor atenciosamente.



COMISSÃO ESPECIAL
instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)

Serviço Público Federal
Ministério da Justiça
Gabinete do Ministro



JUAN DEL GRANADO COSIO
Presidente de la Comisión de Derechos Humanos
CAMARA DE DIPUTADOS
La Paz, Bolivia

Brasília, 06 de setembro de 1996.

Señor Presidente,

Venimos por medio de este informarle que recibimos Vuestra correspondencia del día 18 de junio último a respecto del pedido de la señora Olga Forrastal Carrasco.

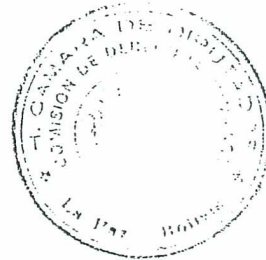
2. El motivo de esta comisión no la haber respondido aún es que el pedido de indemnización fue encaminado para el Asesor Jurídico del Ministerio de Justicia brasileño, no teniendo, todavía, una respuesta definitiva. Sin embargo, enfatizamos que tan luego obtengamos una decisión la enviaremos hacia Usted.

Sin otro particular, colocamos a Vuestra disposición.

Atentamente,

CRISTIANO MORINI

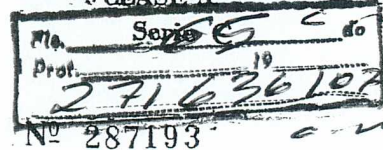
Asesor



20 03 96



CONSEJO GENERAL
DE
COLEGIOS MÉDICOS DE ESPAÑA
Derechos autorizados por el Estado:
CINCO PESETAS



CERTIFICADO MEDICO DE DEFUNCION

Colegio de Madrid

D. Severo Mendoza Alvarozalga Licenciado
en Medicina y Cirugía, con ejercicio en Madrid y Castellón, inscrito
con el número 10.061 en el Colegio Oficial de Médicos de esta Provincia.

CERTIFICO la defunción de D. Juan Antonio Carrasco
Fornatal

que ocurrió a las Quince horas del día Veintiocho de Octubre
n.º 24, cuarto CRUZ ROJA, población de Madrid

Murió a consecuencia de Hemorragia - Parada cardiaca
(Causa inmediata de fallecimiento)

Hemorragia interna por Hemo filia
(Causa fundamental)

y son manifiestas en el finado las señales de descomposición hebrales

El finado tenía la edad de 27 años
de estado soltero. Era natural de LA PAZ (Bolivia)
(Ciudad y provincia)

hijo de Antonio y de Olga, cuya identidad (1) al ser
acreditada por Pasa parte

Observación especial (2) _____

Madrid a 29 de Octubre de 1972

Visto bueno y legitimo
en este Consulado
(Rep. D. J. S. G.)
CONSULADO DE BOLIVIA
MADRID

Severo Mendoza



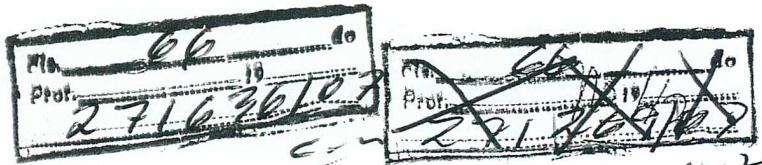
1 NOV. 1972

- (1) «Se me acreditó con documento de identidad» o «se me asegura por don _____, domiciliado en _____, cuya identidad me acredita y firma este parte», o «Conozco de ciencia propia».
- (2) Si hubiera indicios de muerte violenta se comunicará urgente y especialmente al Encargado del Registro Civil.

NOTAS.—Ningún Parte de Defunción podrá ser expedido por el Médico si no va extendido en este impreso, editado por el Consejo de los Colegios Médicos, debiendo llevar estampado el sello oficial del Colegio Médico Provincial. Los derechos autorizados por la Dirección General de Sanidad son independientes de los Timbres que exigen las disposiciones vigentes.

Corresponde al modelo 8 aprobado por la Orden del Ministerio de Justicia de 24 de diciembre de 1958.

Fax (061) 318.2170
Dr. Agostino Pedro Viet.
Exmo. senhor,



Por favor peço-lhe entregar a seguinte carta ao Dr. Reale.
Agradecida cumprimento-lhe mui atenciosamente.
Olga Forrastal de Carrasco.

La Paz (Bolivia), 12 de outubro de 1.996.

Exmo. senhor
Presidente da Comissão Especial Lei 9.140/95 dos Desaparecidos Polí-
ticos - Ministério da Justiça -,
Dr. Miguel Reale Jr.
Brasília - DF. - Brasil.

Exmô. senhor,

Com muita estranheza e tansombro tenho sido informada do parecer negativo que ha merecido o estudo do expediente de 44 folhas que foi entregue por essa Comissão ao Dr. Ricardo Alvarenga, referente a meu pedido de indenização pela prisão, torturas e morte do meu filho Juan Antonio Carrasco Forrastal.

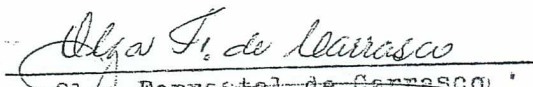
Invocando as declarações do senhor ao jornal Folha de São Paulo, do dia 4 de agosto deste ano, nas que defendia indenização pelas torturas no período da Ditadura Militar no Brasil, afirmando que "o proximo passo seria a indenização de torturados" para assim reparar os danos de responsabilidade do Estado aos casos chamados "reprimidos vivos", ampliando a Lei 9.140/95, gostaria saber se isso é realidade.

A Lei 9.140/95 foi escrita para deixar por fora casos polêmicos como os de Lamarca e Mafinghella (que foram incluídos mesmo com oposições generalizadas) - e outros. É por estes e centenas de casos, que não contempla a Lei 9.140/95, que tem sido beneficiados que peço novamente a indenização pela prisão, torturas e morte do meu filho Juan Antonio, tendo também em conta as fartas despesas de viagens a Madrid, sepultamentos, exumações, traslado de restos mortais e finalmente repatriação dos mesmos, feitos em dolorida peregrinação durante vinte anos.

Pelo exposto com falta de expressão, reitero ao senhor meu pedido que é de justiça.

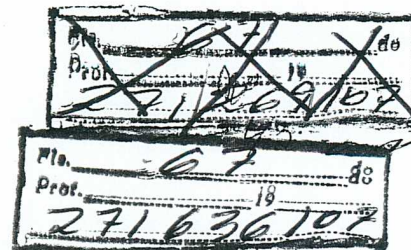
Sem mais, subscrevo-me mui

Atenciosamente,


~~Olga Forrastal de Carrasco~~
RG. 14.637.666 SP.

Endereço atual:
Casilla de Correos 3-35020 San Miguel
La Paz - Bolivia.

Olga F. de Carrasco
Casilla de correo 3-350.20 - San Miguel
La Paz - Bolivia



(Com cópia ao Dr. Ricardo Alvarenga)

La Paz, 12 de outubro de 1996

Excelentíssimo Dr. Miguel Reale Jr.
Presidente da Comissão Especial Lei 9.140/95 dos
Desaparecidos Políticos

Ministerio da Justiça.
Brasília D.F.

Exmo. Senhor Presidente:

Com muita estranheza e assombro, tenho sido informada do parecer negativo que há merecido o estudo do expediente de folhas 44 que foi entregue por essa Comissão ao Dr. Ricardo Alvarenga, referente a meu pedido de indenização pela prisão, torturas e morte de meu filho Juan Antonio Carrasco Forrastal, apresentado faz oito meses.

Inocente suas declarações ao jornal Folha de São Paulo datado em 4 de agosto do ano em curso, nas que o senhor defendia indenização de torturados no período da ditadura militar brasileira, afirmando que o próximo passo seria a indenizações famílias desses e que pretendia trabalhar para isso, sendo que até hoje não sei de alguma coisa que fora feita nesse sentido.

Na declaração do senhor à imprensa diz que o próximo passo seria "a indenização de torturados" para assim reparar os danos de responsabilidade do Estado a os casos chamados "reprimidos vivos". Será que esa lei complementar está sendo elaborada?

A lei 9.140/95 foi escrita para deixar de lado casos polemicos como os de Lamarca e Marighella, mas eles terminaram sendo incluídos, mesmo com oposições generalizadas. É por estes e centos de casos, - que não contempla a lei 9.140/95 - que foram sendo beneficiados, peço novamente a indenização pela prisão, torturas e morte de meu filho Juan Antonio e também se tenha em conta as enormes despesas que durante mais de vinte anos temos feito em varias viagens à Madri, exumações, traslados e finalmente a

Fls. 68 do
 Prot. 271676/02
 C.M.

~~Fls. 68 do
 Prot. 271676/02~~



DEPARTAMENTO DE CAMBIO

SÃO PAULO, AUGUST 15 1977

DESTINATARIO
 ANTONIO CARRASCO BUSTILLO Nº 43
 R. PROF. JOAO ARRUDA, 234
 SÃO PAULO / SP / BRASIL

DATA 08.15.77 CONTA N.º

DETALHES DO PAGAMENTO

MAINTENANCE

ALL YOUR CHARGES INCLUDING POSTAGE
 ARE FOR BENEFICIARY'S ACCOUNT

BENEFICIADO

EDUARDO RIOS BARRACAN *
 SPAIN

NA SUA CONTA EM

BANCO DE VISCAYA - LOPEZ DE OYOS - 131 -
 SUCURSAL PROSPERIDAD - ACC. NR. 757075
 SPAIN

CORRESPONDENTE

BANCO CENTRAL
 MADRID / SPAIN

OR DE PAGAMENTO N.º OPE-1-19833/77

<input checked="" type="checkbox"/>	MANDAMOS PAGAR
<input type="checkbox"/>	MANDAMOS CREDITAR
<input type="checkbox"/>	MANDAMOS COLOCAR A DISPOSIÇÃO

PTS. 24.874.- VAL. MOEDA

POR EXTENSO TWENTY FOUR THOUSAND EIGHT HUNDRED SEVENTY FOUR PESENTAS ACC. A

TODA ORDEM DE PAGAMENTO É EXECUTADA POR CONTA E RISCO DO COMITENTE, O BANCO DECLINA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE QUANTO A EVENTUAIS DEMORAS POR ATRASO OU EXTRAVIOS DE CORRESPONDENCIA.

ATENCIOSAMENTE,
BANCO ITAÚ S.A.

OPERAÇÃO	TAXA	IMPORTANCIA EM M/N
<u>L/209987</u>	<u>0,1756</u>	<u>4.368,00</u>

32.000x7 - 8/76

YF.

3.º VIA - COMITENT

Nº. 69 do
Prot. 271036101

Nº. do
Prot. 271036101

No 44 con

AYUNTAMIENTO DE MADRID
CEMENTERIO MUNICIPAL

AYUNTAMIENTO DE MADRID
CEMENTERIO MUNICIPAL

Talón Nº 018919

RECIBO NÚMERO 212

Derechos de inhumación y traslado

D. Eduardo Ríos Romájan ha satisfecho
la cantidad de 9700 pesetas
céntimos por derechos de
inhumación y traslado de los restos del a
D. Antoni Quaresma Ferrastaj de una sepultura
de 3, clase 3, a otra de igual, clase 3
Madrid, de 23 NOV 1982 de 197

El Recaudador

Tomé razón en el Diario al número , folio
El Interventor,

PESETAS
Derechos de inhumación.
Idem de traslado.

TOTAL 9700

Son 9700 pesetas.

Es nulo este recibo si carece de las firmas del Recaudador y del Interventor.

(Va sin enmienda ni raspadura.)

Pla. 70
Prot. 271636107

~~Pla. 70
Prot. 271636107~~

EMPRESA MIXTA DE SERVICIOS
FUNERARIOS DE MADRID, S. A.

PLAZA DE ESPAÑA, 12

no 45
Nº 51720

1 Fétetro 1.80 de ExA Ptas: 2.859
» _____ » _____ » _____
» _____ » _____ » _____

4 % de Empresa _____

TOTAL 2.859

Madrid, 2 de Mayo de 1983



Comercial Malver, S. L. - Mod. 161 - 5.000 J. dup. - 10-82

Fla. 71 do
 Prot. 271 636 107

Fla. 16 do
 Prot. 271 636 107

BBV BANCO BILBAO VIZCAYA

REF.	FECHA	OFICINA DE ORIGEN	CONCEPTO		N.º DE ORDEN	CLAVE OFICINA DESTINO
			CLAVE OFICINA ORIGEN	ORIGEN DESTINO		
150	4/03/93	MADRID DEX	2787/1	09/3 59/8	97/6	922/6

Muy Sres. nuestros: Les ABONAMOS en cuenta el importe del concepto detallado a continuación.
 Les saludamos atentamente,

Por el BANCO BILBAO VIZCAYA - BBV

[Handwritten signature]

AVISO PARA

BANCO BILBAO VIZCAYA
 OF. 922 - MADRID

01/757075/5
 ADUARDO RIOS BARRAGAN
 HOSPITAL CIUDAD LA PAZ
 OF. 922 - MADRID

CONCEPTO	IMPORTE	VALOR
LIQUIDACION ORDEN PAGO A SU FAVOR NUM: 30626956		
FOR ORDEN DE		
USA 1.000.00 AL CAMBIO: 117,387	117.387	
COMISION LIQUIDACION 2,00%	750	
COMISION DE PAGO 1,00%	500	
TOTAL	116.137	9/03/93